



## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

### QUARTEL DO COMANDO GERAL

### AJUDÂNCIA GERAL

BOL PM Nº 0200 de 23 DE OUTUBRO DE 2017 PÁGINA: 8765

**PARA CONHECIMENTO DESTA CORPORAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PÚBLICO O SEGUINTE:**

#### **1ª PARTE**

#### **SERVIÇOS DIÁRIOS**

##### **1. ESCALA DE SERVIÇO**

###### **1.1 - Para o dia 24/10/2017 (Terça-Feira) no QCG**

###### **a) OFICIAL DE DIA**

Das 07 :00 às 07 :00 - **2º TENENTE QIPM 511.664-3 RODRIGUES**

###### **b) FISCAL DE DIA**

Das 07 :00 às 07 :00 - **2º SARGENTO QIPM 503.648-8 GENILDO**

###### **c) GUARDA DO QUARTEL**

###### **COMANDANTE DA GUARDA**

Das 07 :00 às 07 :00 - **2º SARGENTO QPC 514.967-3 MARCOS**

###### **1.2 - Para o dia 24/10/2017 (Terça-Feira) no CIOP**

###### **a) COORDENADOR**

Das 07 :00 às 19 :00 - **CAPITÃO QOC 522.362-8 FRANKLIN**

Das 19 :00 às 07 :00 - **CAPITÃO QOC 522.355-5 GERRIMARQUE**

###### **1.3 - Para o dia 24/10/2017 (Terça-Feira) na DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

###### **a) AUXILIAR DE SAÚDE**

Das 07 :00 às 07 :00 - **3º SARGENTO QPC 520.223-0 JACYARA FALCAO**

###### **b) MÉDICO DE DIA**

Das 07 :00 às 07 :00 - **CAPITÃO QOS 520.730-4 CLAUDIO GENARO**

#### **2ª PARTE**

#### **INSTRUÇÃO E ENSINO**

##### **2 - DA INSTRUÇÃO**

###### **2.1 - EXTRATO DE LEI**

2.1.1 - LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Título III - Da Prevenção

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. (Transcrito do sitio [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)).

-  
(Nota nº 81119 de 23 Out 2017 - AJUDANCIA GERAL)

### 3 - DO ENSINO

#### 3.1 - DESLIGAMENTO DE CURSO

3.1.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO - COORDENADORIA DE ENSINO, TREINAMENTO E PESQUISA

Portaria nº 0187/2017-CETP

João Pessoa-PB, 20 Out 2017.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Nº 5.264, de 18 de abril de 1990 (Sistema de Ensino da PMPB), c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Organização Estrutural e Funcional da PMPB), bem como o considerando o teor Ofício nº 003/2017-CIEF, de 18 de outubro de 2017, da lavra do Maj QOC Juceilton Soares de Oliveira - Coordenador Geral do IV CIEF, RESOLVE:

1. Desligar, IV CURSO DE FORMAÇÃO INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - IV CIEF 2017, as Policiais Militares abaixo relacionadas, por não terem se apresentado para as atividades pedagógicas, de acordo com o que rege o Edital nº 0006/2017 - CEPM, publicado no BOL PM nº 0136, de 21 de julho de 2017 e Aditivos 001 e 002, ambos publicados no BOL PM nº 0164, de 30 de agosto de 2017 e conforme Portaria de Matrícula nº 0159/2017-CETP, datado de 22/09/2017, publicado no BOL PM Nº 0183, de 27/09/2017.

DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - PMPB

1º Ten QOC Matr. 525.593-7 ARYELLY DUARTE DA COSTA DIAS;

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF

Cb QPPMC Matr. 73.520-5 GABRIELA RODRIGUES DANTAS.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - CEL QOC  
Diretor do Centro de Educação. (Portaria nº 0187/2017-CETP, de 20 Out 2017).

**525.593-7 1º TENENTE QOC ARYELLY DUARTE DA COSTA DIAS**  
(Nota nº 81043 de 23 Out 2017 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

#### 3.2 - EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA EM CURSO

3.2.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

- POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0133/2017-CEPM

João Pessoa-PB, 23 Out 2017.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Nº 5.264, de 18 de abril de 1990 (Sistema de Ensino da PMPB), c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Organização Estrutural e Funcional da PMPB, RESOLVE:

1. Efetivar a MATRÍCULA dos Policiais Militares adiante referenciados, no Curso de Habilitação de Sargentos Policiais Militares (CHS PM/2017 - 3º CICLO), ficando, os mesmos convocados a comparecerem ao Núcleo de Programas de Extensão e Treinamento - NUPEX do Centro de Educação da PMPB, às 07h15min do dia 24 de Outubro de 2017, munido de ofício de apresentação a ser emitido pelo seu respectivo comandante, para o início do Curso.

Policiais Militares Referenciados:

1) Cb QPC Matr. 518.916-1 José HILTON Lopes Mendes;  
2) Cb QPC 519.367-2 José Xavier da Silva.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - Cel QOC  
Diretor do Centro de Educação. (Portaria nº 0133/2017-CEPM, de 23 Out 2017).

**518.916-1 CABO QPC JOSE HILTON LOPES MENDES  
519.367-2 CABO QPC JOSE XAVIER DA SILVA**  
(Nota nº 81006 de 23 Out 2017 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

### 3.3 - INFORMAÇÃO DE CURSO

3.3.1 - CURSO - AUTORIZAÇÃO - CURSO DE HABILITAÇÃO DE OPERADORES/MULTIPLICADORES EM SPRAYS INCAPACITANTES NÃO LETAIS - FUNDAC/GP

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Nº 5.264, de 18 de abril de 1990 (Sistema de Ensino da PMPB), c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Organização Estrutural e Funcional da PMPB), bem como, considerando o teor do Ofício nº 470/2017 - FUNDAC/GP, datado de 16 de outubro de 2017, da lavra do Sr. Noaldo Belo de Meireles, Presidente da FUNDAC, RESOLVE:

1. Tornar público que o 2º Sgt QPC Matr. 523.494-8 Eriberto Barbosa Albino, foi autorizado a participar do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OPERADORES/MULTIPLICADORES EM SPRAYS INCAPACITANTES NÃO LETAIS, a ser promovido pela FUNDAC, nas dependências do Centro de Educação da PMPB, no dia 24 de Outubro de 2017.

2. Publique-se e registre-se.

João Pessoa-PB, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - Cel QOC  
Diretor do Centro de Educação. (Nota nº 0320/2017 - CEPM, de 23 Out

2017).

**523.494-8 2º SARGENTO QPC ERIBERTO BARBOSA ALBINO**  
(Nota nº 81114 de 23 Out 2017 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

### 3ª PARTE

#### ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

##### 4 - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

###### 4.1 - DISPENSA

4.1.1 - O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, através do ofício nº 967/2017/GS/SEAP, de 23.10.2017, apresenta e devolve, a pedido, o Militar Estadual referenciado, devendo o mesmo retornar as suas funções de origem.

**520.396-1 MAJOR QOC JOSINALDO DA CUNHA LIMA**  
(Nota nº 81108 de 23 Out 2017 - DGP/4)

###### 4.2 - TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

4.2.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, de acordo com a alínea "b", § 1º, item "2" do art. 5º, c/c os artigos 15 e 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir da DGP para o 5º BPM, o Militar Estadual referenciado.

Com esta publicação o Militar Estadual referenciado fica dispensado de suas funções, deixando de fazer jus às gratificações inerentes às atividades desempenhadas na DGP.

**520.396-1 MAJOR QOC JOSINALDO DA CUNHA LIMA**  
(Nota nº 81079 de 23 Out 2017 - DGP/4)

###### 4.3 - APRESENTAÇÃO POR CONCLUSÃO DE FÉRIAS

4.3.1 - A Diretora Executiva do HPM, através de Ofício Int nº 0342/2017/DP, datado de 24.08.2017, oriundo da DSAS, informou ao Diretor de Gestão de Pessoas, que os Militares Estaduais referenciados apresentaram-se em seu local de trabalho, no dia 31.07.2017, em virtude da conclusão de 01 (um) mês de férias referentes ao exercício 2015, publicizadas em Bol PM nº 127/2017.

**520.205-1 TENENTE CORONEL QOS CARLOS ANTONIO VELOSO GALVAO FILHO**  
**521.345-2 1º TENENTE QOS ALDA LÚCIA SANTOS MOREIRA**  
(Nota nº 81047 de 23 Out 2017 - DGP/4)

4.3.2 - A Diretora Executiva do HPM, através de Ofício Int nº 0342/2017/DP, datado de 24.08.2017, oriundo da DSAS, informou ao Diretor de Gestão de Pessoas, que a Militar Estadual referenciada apresentou-se em seu local de trabalho, no dia 02.08.2017, em virtude da conclusão de 01 (um) mês de férias referentes ao exercício 2016, publicizadas em Bol PM nº 127/2017.

**520.689-8 MAJOR QOS ELOISA CARTAXO ELOY FIALHO**  
(Nota nº 81051 de 23 Out 2017 - DGP/4)

4.3.3 - A Diretora Executiva do HPM, através de Ofício Int nº 0342/2017/DP, datado de 24.08.2017, oriundo da DSAS, informou ao Diretor de Gestão de Pessoas, que a Militar Estadual referenciada apresentou-se em seu local de trabalho, no dia 06.08.2017, em virtude da conclusão de 01 (um) mês de férias referentes ao exercício 2016, publicizadas em Bol PM nº 127/2017.

**520.728-2 CAPITÃO QOS CICERA DE CARVALHO XAVIER REICHERT**  
(Nota nº 81056 de 23 Out 2017 - DGP/4)

4.3.4 - A Diretora Executiva do HPM, através de Ofício Int nº 0342/2017/DP, datado de 24.08.2017, oriundo da DSAS, informou ao Diretor de Gestão de Pessoas, que os Militares Estaduais referenciados apresentaram-se em seu local de trabalho, no dia 31.07.2017, em virtude da conclusão de 01 (um) mês de férias referentes ao exercício 2016, publicizadas em Bol PM nº 127/2017.

**520.699-5 CAPITÃO QOS JOSE PAULO WAMBERTO RAMALHO**  
**520.757-6 CAPITÃO QOS ANTONIO VIEIRA DE MOURA**  
(Nota nº 81049 de 23 Out 2017 - DGP/4)

4.3.5 - A Diretora Executiva do HPM, através de Ofício Int nº 0374/2017/DP, datado de 24.08.2017, oriundo da DSAS, informou ao Diretor de Gestão de Pessoas, que a Militar Estadual referenciada apresentou-se em seu local de trabalho, no dia 29.07.2017, em virtude da conclusão de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício 2015, publicizadas em Bol PM nº 128/2017.

**521.316-9 CAPITÃO QOS MONICA ISABEL ABRANTES LEITE**  
(Nota nº 81041 de 23 Out 2017 - DGP/4)

4.3.6 - A Chefe da DGP/2, através da Parte nº 0032/2017-DGP/2, datado de 17.10.2017, informou ao Diretor de Gestão de Pessoas que apresentou-se em seu local de trabalho, em virtude da conclusão de 05 (cinco) dias de dispensa por conta das férias referentes ao exercício 2016, publicizadas em Bol PM nº 195/2017.

**521.384-3 CAPITÃO QOC GISELE SUMINSKI MENDES**  
(Nota nº 80873 de 23 Out 2017 - DGP/4)

4.3.7 - A Diretora Executiva do HPM, através de Ofício Int nº 0342/2017/DP, datado de 24.08.2017, oriundo da DSAS, informou ao Diretor de Gestão de Pessoas, que a Militar Estadual referenciada apresentou-se em seu local de trabalho, no dia 05.08.2017, em virtude da conclusão de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício 2016, publicizadas em Bol PM nº 128/2017.

**521.341-0 1º TENENTE QOS ALEXANDRINA MARIA C LOPES VELOSO GALVAO**  
(Nota nº 81054 de 23 Out 2017 - DGP/4)

4.3.8 - O Diretor de Saúde e Assistência Social, através de Ofício nº 0364/2017/DSAS-GDSAS, datado de 11.10.2017, oriundo da DSAS, informou ao Diretor de Gestão de Pessoas que o Militar

Estadual referenciado apresentou-se em seu local de trabalho, no dia 01.10.2017, em virtude da conclusão das férias referentes ao exercício 2015, publicizadas em Bol PM nº 164/2017.

**521.349-5 1º TENENTE QOS LUCIANO JOSÉ LIRA MENDES**  
(Nota nº 80876 de 23 Out 2017 - DGP/4)

4.3.9 - A Diretora Executiva do HPM, através de Ofício Int nº 0374/2017/DP, datado de 24.08.2017, oriundo da DSAS, informou ao Diretor de Gestão de Pessoas, que a Militar Estadual referenciada apresentou-se em seu local de trabalho, no dia 02.08.2017, em virtude da conclusão de 01 (um) mês de férias referentes ao exercício 2015, publicizadas em Bol PM nº 127/2017.

**521.350-9 1º TENENTE QOS ANDREA GADELHA NOBREGA LINS**  
(Nota nº 81044 de 23 Out 2017 - DGP/4)

4.3.10 - A Diretora Executiva do HPM, através de Ofício Int nº 0342/2017/DP, datado de 24.08.2017, oriundo da DSAS, informou ao Diretor de Gestão de Pessoas, que a Militar Estadual referenciada apresentou-se em seu local de trabalho, no dia 02.08.2017, em virtude da conclusão de 01 (um) mês de férias referentes ao exercício 2015, publicizadas em Bol PM nº 127/2017.

**521.350-9 1º TENENTE QOS ANDREA GADELHA NOBREGA LINS**  
(Nota nº 81053 de 23 Out 2017 - DGP/4)

**4.4 - TRANSCRIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL**

**4.4.1 - PORTARIA nº 179/2017/CG-GCG**

João Pessoa-PB, 20 Out 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008, RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto: Matrícula: Nome Completo: CPF: Contrato: Objeto:

CAP PM 521.252-9 RODOLFO EMANOEL DE FREITAS ROSAS - 031.671.524-78 - 045/2017 - Processos Seletivos Internos (CHO, CFS e CFC), da PMPB.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato. (Transcrito do DOE PB nº 16.481, de 21.10.2017).

.

**521.252-9 CAPITÃO QOC RODOLFO EMANOEL DE FREITAS ROSAS**  
(Nota nº 80985 de 23 Out 2017 - DGP/4)

## 5 - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

### 5.1 - CLASSIFICAÇÃO

5.1.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inc. XII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o art. 5º, § 1º, alínea "a", inciso 1 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

CLASSIFICAR no 12º BPM, o Militar Estadual referenciado.

DETERMINAR ao Comandante que os Soldados Recrutas, quando em serviço, devem ter acompanhamento de um Oficial.

(Republicada por incorreção publicada em Bol PM nº 0192 de 10 de outubro de 2017)

#### 529.143-7 SOLDADO REC QPC ELTON ARAÚJO SOUZA

(Nota nº 81057 de 23 Out 2017 - DGP/4)

5.1.2 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inc. XII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o art. 5º, § 1º, alínea "a", inciso 1 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

CLASSIFICAR no CPR II, o Militar Estadual referenciado.

DETERMINAR ao Comandante que o Soldado Recruta, quando em serviço, deve ter acompanhamento de um Oficial. (publicado em Bol PM nº 192, de 10.10.2017 e republicado por incorreção).

#### 529.215-8 SOLDADO REC QPC FRANCISCO DE ASSIS SOARES DINIZ

(Nota nº 81096 de 23 Out 2017 - DGP/4)

### 5.2 - DISPENSA

5.2.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. Nº 7.505/78, e de acordo com a alínea "b", § 1º e item "2" do art. 5º, c/c os artigos 15 e 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto Nº 9.143/81, RESOLVE:

Dispensar de prestar serviço na SEDS/CIOP/CG, a Militar Estadual referenciada.

Com esta publicação a Militar Estadual referenciada fica dispensada de suas funções, deixando de fazer jus às gratificações inerentes às atividades desempenhadas na Aj. Geral.

#### 526.150-3 SOLDADO QPC KELLY AUREA DE SOUZA SANTOS

(Nota nº 81046 de 23 Out 2017 - DGP/4)

### 5.3 - PROMOÇÃO

#### 5.3.1 - ESTADO DA PARAÍBA - POLÍCIA MILITAR

Ato do Comandante Geral Nº 821

João Pessoa-PB, 18 Out 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, incisos IX e XII, da LC Nº 87/2008; consoante ATA Nº 0090/2015 - CETP, publicada no Boletim do Quartel do Comando Geral da PMPB, nº 231, de 11 de Dezembro de 2015; conforme Certificação Definitiva do Curso de Formação de Soldados, publicada no Boletim do Quartel do Comando Geral da PMPB, nº 056, de 23 de Março de 2017; e por fim, em harmonia com o Parecer nº 0321.5/17 - AESPA, deferindo o pleito requerido pelo Sd Rec Matr. 528.554-4 Diogo Fragoso Feitosa; RESOLVE:

PROMOVER, a Soldado PM/2, da Qualificação de Praça Combatente - QPC, a contar de 23 de Março de 2017, o Soldado REC Matrícula 528.554-4 Diogo Fragoso Feitosa, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados PM - CFSd PM/2015.1.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC  
Comandante Geral

**528.554-2 SOLDADO REC QPC DIOGO FRAGOSO FEITOSA**  
(Nota nº 80772 de 23 Out 2017 - DGP/4)

#### 5.3.2 - ESTADO DA PARAÍBA - POLÍCIA MILITAR

Ato do Comandante Geral Nº 820

João Pessoa-PB, 18 Out 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, incisos IX e XII, da LC Nº 87/2008; consoante Portaria nº 0155/2015-CETP, publicada no Boletim do Quartel do Comando Geral da PMPB, nº 0231, de 11 de Dezembro de 2015; em razão de Decisão Judicial nos autos do Processo nº 0002152-19.2015.815.2001, onde houve julgamento de mérito com trânsito em julgado favorável ao Sd Rec Matr. 528.584-4 Jackson Douglas Gomes da Silva; por fim, amparado no Parecer nº 0337.6/17 - AESPA, RESOLVE:

PROMOVER, a Soldado PM/2, da Qualificação de Praça Combatente - QPC, a contar de 11 de Dezembro de 2015, o Soldado REC Matrícula 528.584-4 Jackson Douglas Gomes da Silva, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados PM - CFSd PM/2015.1.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC  
Comandante Geral

**528.584-4 SOLDADO REC QPC JACKSON DOUGLAS GOMES DA SILVA**  
(Nota nº 80770 de 23 Out 2017 - DGP/4)

### 5.4 - TRANSFERÊNCIA POR INTERESSE PRÓPRIO

#### 5.4.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, de acordo com a alínea "b", § 1º, item "2" do art. 5º, c/c os artigos 15 e 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 5º BPM para o 12º BPM, o Militar Estadual referenciado, devendo prestar serviço na 3ª Cia PM

Com esta publicação o Militar Estadual referenciado fica dispensado de suas funções, deixando de fazer jus às gratificações inerentes às atividades desempenhadas do 5º BPM.

**519.602-7 2º SARGENTO QPC IVANILDO OLIVEIRA**

(Nota nº 80735 de 23 Out 2017 - DGP/4)

5.4.2 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. Nº 7.505/78, e de acordo com a alínea "b", § 1º e item "2" do art. 5º, c/c os artigos 15 e 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto N° 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 3º BPM para o CPR II, a Militar Estadual referenciada.

Com esta publicação a Militar Estadual referenciada fica dispensada de suas funções, deixando de fazer jus às gratificações inerentes às atividades desempenhadas no 3º BPM.

**519.245-5 3º SARGENTO QPC CECILIA MARIA LEITE REINALDO DE ARAUJO**

(Nota nº 81034 de 23 Out 2017 - DGP/4)

5.4.3 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, de acordo com a alínea "b", § 1º, item "2" do art. 5º, c/c os artigos 15 e 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do CPRM para o 1º BPM, o Militar Estadual referenciado.

Com esta publicação o Militar Estadual referenciado fica dispensado de suas funções, deixando de fazer jus às gratificações inerentes às atividades desempenhadas do CPRM.

**525.277-6 CABO QPC ANTONIO MARCOS LEANDRO DA SILVA**

(Nota nº 80847 de 19 Out 2017 - DGP/4)

5.4.4 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, de acordo com a alínea "b", § 1º, item "2" do art. 5º, c/c os artigos 15 e 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do BPAMB para o 9º BPM, o Militar Estadual referenciado.

Com esta publicação o Militar Estadual referenciado fica dispensado de suas funções, deixando de fazer jus às gratificações inerentes às

atividades desempenhadas do BPAMB.

**525.418-3 SOLDADO QPC TADERSON TARSON BRANDAO NEVES**  
(Nota nº 76095 de 23 Out 2017 - DGP/4)

5.4.5 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inc. XII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o art. 5º, § 1º, alínea "a", inciso 1 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 12º BPM, para o CPR II, o Militar Estadual referenciado.

Com esta publicação a Militar Estadual referenciada fica dispensada de suas funções, deixando de fazer jus às gratificações inerentes às atividades desempenhadas no 12º BPM.

**526.633-5 SOLDADO QPC TIAGO TOBIAS SOARES DOS SANTOS**  
(Nota nº 81059 de 23 Out 2017 - DGP/4)

5.4.6 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. Nº 7.505/78, e de acordo com a alínea "b", § 1º e item "2" do art. 5º, c/c os artigos 15 e 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto Nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 9º BPM para a BPAMB, o Militar Estadual referenciado, devendo prestar serviço na 2ª CPAMB.

Com esta publicação o Militar Estadual referenciado fica dispensado de suas funções, deixando de fazer jus às gratificações inerentes às atividades desempenhadas no 9º BPM.

**528.365-5 SOLDADO QPC MATHEUS NATTAN NÓBREGA SANTOS**  
(Nota nº 75542 de 23 Out 2017 - DGP/4)

**5.5 - TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

5.5.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, de acordo com a alínea "b", § 1º, item "2" do art. 5º, c/c os artigos 15 e 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do CPRM para o RPMont, os Militares Estaduais referenciados.

Com esta publicação os Militares Estaduais referenciados ficam dispensados de suas funções, deixando de fazer jus às gratificações inerentes às atividades desempenhadas do RPMont.

**528.100-8 SOLDADO QPC JOSÉ MARCOS LIMA DA SILVA**  
**528.887-8 SOLDADO QPC JORGE LEANDRO DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
**528.908-4 SOLDADO QPC ALEXANDRE MOUSINHO DA SILVA**  
**529.100-3 SOLDADO QPC RUAN SAMIR SILVA MEDEIROS**

**529.178-0 SOLDADO REC QPC BRUNO ARAÚJO DO AMARAL**  
**529.218-2 SOLDADO REC QPC DEMETRIUS PESSOA MORAIS DE OLIVEIRA**  
(Nota nº 80951 de 23 Out 2017 - DGP/4)

5.5.2 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, de acordo com a alínea "b", § 1º, item "2" do art. 5º, c/c os artigos 15 e 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do CPRM para o BPAMB, os Militares Estaduais referenciados.

Com esta publicação os Militares Estaduais referenciados ficam dispensados de suas funções, deixando de fazer jus às gratificações inerentes às atividades desempenhadas do CPRM.

**528.861-4 SOLDADO QPC THIAGO FORTUNATO DOS SANTOS**  
**529.025-2 SOLDADO QPC ALISSON DA SILVA CLAUDINO**  
**529.031-7 SOLDADO QPC ELITON ANDERSON BEZERRA LEMOS**  
**529.133-0 SOLDADO QPC CLENILSON AMORIM**  
**529.155-1 SOLDADO REC QPC RODOLFFO LEITE MELO**  
**529.156-9 SOLDADO REC QPC ULISSES DO NASCIMENTO MANGUEIRA**  
(Nota nº 80950 de 23 Out 2017 - DGP/4)

## **5.6 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL**

5.6.1 - O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 15, § 2º da LC nº 87, de 02.12.2008, c/c a letra "a", do § 1º do Art 64 e Art 65 do Estatuto dos Policiais Militares - Lei nº 3.909/77, e de acordo com o Art 1º item 1.2, da Portaria nº 235/2016-CG-GCG, de 28.12.2016, publicada em Bol PM nº 240, de 28.12.2016, RESOLVE:

Conceder ao Militar Estadual referenciado, classificado na 4ª CIPM, 06 (seis) meses da Licença Especial referente ao 3º decênio, período compreendido entre 10.03.2007 a 10.03.2017. Início: 25.10.2017 Término: 22.04.2018 Apresentação: 23.04.2018.

O Comandante da Unidade de origem do Militar Estadual referenciado deverá providenciar a apresentação do mesmo e informar a DGP.

**514.944-4 SOLDADO QPC GILVAN RODRIGUES DA SILVA**  
(Nota nº 80754 de 23 Out 2017 - DGP/4)

## **5.7 - COMPUTAÇÃO EM DOBRO DE FÉRIAS**

5.7.1 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo item 2.1, da Portaria nº 235/2016 CG-GCG, datada de 28 Dez 2016, publicada no Bol PM nº 240, de 28 Dez 2016, e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 4816, de 03 Jun 1986, RESOLVE:

Computar em dobro para efeito de passagem para a inatividade 02 (dois) meses de férias referentes aos exercícios de 1988 (nada consta) e 1994 (concedida e sustada em BI-2º BPM, nº 88/1995), do Militar Estadual referenciado, classificado no 3ª CIPM.

**516.276-9 3º SARGENTO QPC EMIDIO MAURICIO MONTEIRO**  
(Nota nº 81025 de 23 Out 2017 - DGP/4)

5.7.2 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo item 2.1, da Portaria nº 235/2016 CG-GCG, datada de 28 Dez 2016, publicada no Bol PM nº 240, de 28 Dez 2016, e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 4816, de 03 Jun 1986, RESOLVE:

Computar em dobro para efeito de passagem para a inatividade 01 (um) mês de férias referente ao exercício de 1988 (nada consta), do Militar Estadual referenciado, classificado no 5º BPM.

**516.379-0 3º SARGENTO QPC GILVAN ALVES FLORENCIO**  
(Nota nº 81019 de 23 Out 2017 - DGP/4)

5.7.3 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo item 2.1, da Portaria nº 235/2016 CG-GCG, datada de 28 Dez 2016, publicada no Bol PM nº 240, de 28 Dez 2016, e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 4816, de 03 Jun 1986, RESOLVE:

Computar em dobro para efeito de passagem para a inatividade 01 (um) mês de férias referente ao exercício de 1990 (nada consta), do Militar Estadual referenciado, classificado no BOPE.

**518.225-5 3º SARGENTO QPC GILDO PEREIRA DAS NEVES**  
(Nota nº 81014 de 23 Out 2017 - DGP/4)

5.7.4 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo item 2.1, da Portaria nº 235/2016 CG-GCG, datada de 28 Dez 2016, publicada no Bol PM nº 240, de 28 Dez 2016, e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 4816, de 03 Jun 1986, RESOLVE:

Computar em dobro para efeito de passagem para a inatividade 01 (um) mês de férias referente ao exercício de 1990 (nada consta), do Militar Estadual referenciado, classificado no 6º BPM.

**518.270-1 3º SARGENTO QPC ANTONIO TADEU NUNES DA SILVA**  
(Nota nº 81016 de 23 Out 2017 - DGP/4)

**5.8 - APRESENTAÇÃO EM LOCAL DE TRABALHO**

5.8.1 - A Diretora do Centro de Assistência Psicológica desta Corporação, através do Ofício nº 0128/2017/DSAS/CAPs, de 17.10.2017, informou ao Diretor de Saúde, que o Militar Estadual referenciado, integrante da Guarda Militar da Reserva, apresentou-se naquele Centro de Assistência, no dia 16.10.2017, em cumprimento a designação publicizada no Bol PM nº 0194, de 13.10.2017. (Nota nº 1596/2017-AG/1, de 23 Out 2017).

**527.787-6 2º SARGENTO QPC MOISES ANTONIO CABRAL OLIVEIRA**  
(Nota nº 80971 de 23 Out 2017 - SECRETARIA - AG/1)

## 5.9 - CLASSIFICAÇÃO DE OPERADOR DE VIATURA

5.9.1 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, e atendendo solicitação da Diretora do Centro de Assistência Psicológico desta Corporação - CAPs/DSAS, contida no Ofício nº 0131, de 20.10.2017, RESOLVE:

CLASSIFICAR a Militar Estadual referenciada, pertencente a Ajudância Geral, na função de Operadora da Viatura (administrativa) marca/modelo FIAT/PÁLIO, prefixo PM 6396, placa QFN-9916. (Nota nº 1593/2017-AG/1, de 23 Out 2017).

## 526.315-8 CABO QPC LEIDJANE ALMEIDA MORENO

(Nota nº 80968 de 23 Out 2017 - SECRETARIA - AG/1)

## 5.10 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

5.10.1 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "i" do Art. 49, c/c o § 1º do Art. 61, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e atendendo solicitação do Corregedor da PMPB, contida no Ofício nº 0616/2017-CPMPB, RESOLVE:

Conceder ao Militar Estadual referenciado, pertencente a Ajudância Geral, as férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2016, sustadas para gozo oportuno, conforme publicação contida no Bol PM nº 0047, de 09.03.2017. Início: 23.10.2017 - Término: 21.11.2017 - Apresentação: 22.11.2017.

Ao final do período das férias ora concedidas, a apresentação do Militar Estadual referenciado, deverá ser comunicada a Ajudância Geral. (Nota nº 1597/2017-AG/1, de 23 Out 2017).

## 519.638-8 3º SARGENTO QPC ERISVALDO BATISTA DE ARAUJO

(Nota nº 80972 de 23 Out 2017 - SECRETARIA - AG/1)

5.10.2 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "i" do Art. 49, c/c o § 1º do Art. 61, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e atendendo solicitação da Diretora do Centro de Assistência Psicológica desta Corporação, contida no Ofício nº 0129/2017/DSAS/CAPs, de 20.10.2017, RESOLVE:

Conceder ao Militar Estadual referenciado, pertencente a Ajudância Geral, as férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2016, sustadas no Bol PM nº 0128, de 11.07.2017. Início: 23.10.2017 - Término: 21.11.2017 - Apresentação: 22.11.2017.

Ao final do período das férias ora concedidas, a apresentação do Militar Estadual referenciado, deverá ser comunicada a Ajudância Geral. (Nota nº 1598/2017-AG/1, de 23 Out 2017).

## 521.923-0 3º SARGENTO QPC GERMISON ATAIDE DE CARVALHO

(Nota nº 80973 de 23 Out 2017 - SECRETARIA - AG/1)

## 6 - DOCUMENTOS DIVERSOS

### 6.1 - RESOLUÇÃO

#### 6.1.1 - Resolução nº 008/2017-GCG

João Pessoa-PB, 23 Out 2017.

Altera a Resolução nº 010/2013-GCG publicada no Boletim PM nº 0218/2013, de 18/11/2013, redimensionando as Áreas de Policiamento Preventivo (APPs) e estabelecendo as Subáreas de Polícia Preventiva (SAPP), adequando-se as definições da Lei Complementar nº 111, de 14/12/2012, Decreto nº 37.679, publicado no D.O.E. de 29/09/2017 e da Portaria nº 054/2017/SEDS, publicada no D.O.E. de 04/10/2017 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, I e XII, c/c o art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 2 de dezembro de 2008, e, considerando o disposto nos artigos 5º e 7º da lei complementar 111, de 14 de dezembro de 2012, c/c o que prescreve o Decreto nº 37.679, publicado no D.O.E. de 29/09/2017 e a Portaria 054/2017/SEDS, publicada no Diário Oficial do Estado, de 04 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Redimensionar no âmbito da Polícia Militar, nova distribuição das Áreas de Polícia Preventiva (APPs), Subáreas de Polícia Preventiva (SAPPs) e Unidades de Polícia Solidária (UPS), conforme detalhamento que se segue.

Art. 2º - O Artigo 9º da Resolução nº 010/2013/CG-GCG, Publicada no BOL PM Nº 0218 de 18 DE NOVEMBRO DE 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º Ficam definidas as Regiões, Áreas e Subáreas de Polícia Preventiva (RPP, APPs e SAPPs) para os Comandos Regionais, as Unidades e Subunidades Operacionais, definidas nos artigos 20, 36 e 37 da Lei Complementar 87/2008, bem como nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 37.679/2017, da forma como se segue:

.....

§ 2º No território de abrangência da 2ª REISP, o Comando do Policiamento Regional I - CPR I (2ª RPP), composto pelas:

.....

III - A 10ª Área de Polícia Preventiva (10ª APP) corresponde a área de atuação da 10ª AISPM, sob a responsabilidade do 10º BPM, com sede em Campina Grande, subdividida-se em: Companhia de Comando e Serviços (CCSv), Companhia de Polícia de Guardas (CPGd) e Companhia de Policiamento Especializado (CPE), composta por Pelotão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (Pel ROTAM), Pelotão de Força Tática (Pel Força Tática), Pelotão de Polícia Rural (PPR) e Pelotão de Ciclopatrulhamento (Pel Ciclopatrulha), além de 04 (quatro) Subáreas de Polícia Preventiva (SAPP):

31ª SAPP - Correspondente a subárea de atuação do DISP 31, sob responsabilidade da 1ª Cia PM, com sede em Lagoa Seca, tem como responsabilidade territorial os municípios de: Lagoa Seca e Massaranduba;

32ª SAPP - Correspondente a subárea de atuação do DISP 32, sob responsabilidade da 2ª Cia PM, com sede em Campina Grande, tem como responsabilidade territorial os bairros de: Jardim Tavares, Castelo Branco, Nova Brasília, Monte Castelo, José Pinheiro, Mirante e Santo Antônio;

33ª SAPP - Correspondente a subárea de atuação do DISP 33, sob responsabilidade da 3ª Cia PM, com sede em Campina Grande, tem como responsabilidade territorial os bairros de: Cuités, Palmeira, Louzeiro, Jardim Continental, Nações, Alto Branco, Lauritzen, Conceição, Centro e Zona Rural Nordeste (ao norte dos Bairros de Cuités, Jardim Continental e Nações);

34ª SAPP - Correspondente a subárea de atuação do DISP 34, sob responsabilidade da 4ª Cia PM, com sede em Campina Grande, tem como responsabilidade territorial os bairros de: Catolé, Sandra Cavalcante, Vila Cabral, Itararé, Estação Velha, Liberdade, Jardim Paulistano, Tambor, Zona Rural Leste (entre Galante e Zona Urbana) e Distrito de Galante;

.....

V - A 12ª Área de Polícia Preventiva (12ª APP) corresponde a área de atuação da 12ª AISPM, sob a responsabilidade do 15º BPM, com sede em Esperança, subdivide-se em: Companhia de Comando e Serviços (CCSV), Companhia de Polícia de Guardas (CPGd) e Companhia de Policiamento Especializado (CPE), composta por Pelotão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (Pel ROTAM), Pelotão de Força Tática (Pel Força Tática) e Pelotão de Polícia Rural (PPR), além de 04 (quatro) Subáreas de Polícia Preventiva (SAPP):

42ª SAPP - Corresponde a subárea de atuação do DISP 42, sob responsabilidade da 1ª Cia PM, com sede em Esperança, tem como responsabilidade territorial os municípios de: Esperança, Areial, Montadas, Puxinanã e Pocinhos;

43ª SAPP - Corresponde a subárea de atuação do DISP 43, sob responsabilidade da 2ª Cia PM, com sede em Alagoa Nova, tem como responsabilidade territorial os municípios de: Alagoa Nova, Matinhos e São Sebastião de Lagoa de Roça;

44ª SAPP - Corresponde a subárea de atuação do DISP 44, sob responsabilidade da 3ª Cia PM, com sede em Areia, tem como responsabilidade territorial os municípios de: Areia, Remígio e Algodão de Jandaira;

45ª SAPP - Corresponde a subárea de atuação do DISP 45, sob responsabilidade do 4ª Cia PM, com sede em Soledade, tem como responsabilidade territorial os municípios de: Soledade, Juazeirinho, Santo André, Livramento, Olivedos, Taperoá, Assunção e Tenório;

.....

IX - A 22ª Área de Polícia Preventiva (22ª APP) corresponde a área de atuação da 22ª AISPM, sob a responsabilidade do 2º BPM, com sede em Campina Grande, subdivide-se em: Companhia de Comando e Serviços (CCSV), Companhia de Polícia de Guardas (CPGd) e Companhia de Policiamento Especializado (CPE), composta por Pelotão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (Pel ROTAM) e Pelotão de Força Tática (Pel Força Tática) e Pelotão de Polícia Rural (PPR) além de

04 (quatro) Subáreas de Polícia Preventiva (SAPP):

35ª SAPP - Correspondente a subárea de atuação do DISP 35, sob responsabilidade da 1ª Cia PM, com sede em Campina Grande, tem como responsabilidade territorial os bairros de: Prata, São José, Centenário, Bela Vista, Pedregal, Universitário, Monte Santo, Araxá e Jeremias;

36ª SAPP - Correspondente a subárea de atuação do DISP 36, sob responsabilidade da 2ª Cia PM, com sede em Campina Grande, tem como responsabilidade territorial os bairros de: Quarenta, Santa Rosa, Jardim Quarenta, Cruzeiro, Dinamérica, Malvinas e Bodocongó;

37ª SAPP - Correspondente a subárea de atuação do DISP 37, sob responsabilidade da 3ª Cia PM, com sede em Campina Grande, tem como responsabilidade territorial os bairros de: Distrito Industrial, Três Irmãs, Acácio Figueirêdo, Cidades, Velame, Santa Cruz e Presidente Médice;

38ª SAPP - Correspondente a subárea de atuação do DISP 38, sob responsabilidade da 4ª Cia PM, com sede em Campina Grande, tem como responsabilidade territorial os bairros de: Serrotão, Ramadinha, Novo Bodocongó, Zona Rural Noroeste (ao norte dos Bairros de Serrotão e Novo Bodocongó), Distrito de Catolé de Boa Vista, Distrito de São José da Mata e o Município de Boa Vista;

Art. 3º - O Artigo 14 da Resolução nº 010/2013/CG-GCG, Publicada no BOL PM Nº 0218 de 18 DE NOVEMBRO DE 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 - Ficam instaladas as Unidades de Polícia Solidária (UPSS), na forma como se segue:

§ 1º - Em João Pessoa:

I - Na 1ª SAPP: UPS São José - Subordinada à 1ª Cia PM do 1º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro do São José;

II - Na 2ª SAPP: UPS Altiplano - Subordinada à CEATur, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro do Altiplano;

III - Na 4ª SAPP: UPS Mandacaru - Subordinada à 4ª Cia PM do 1º BPM, tendo como responsabilidade territorial os QPPs a que pertencem os Bairros Alto do Céu e Mandacaru;

IV - Na 5ª SAPP: UPS Roger - Subordinada à 5ª Cia PM do 1º BPM, tendo como responsabilidade territorial os QPPs a que pertencem os Bairros do Roger e Padre Zé;

V - Na 5ª SAPP: UPS Jaguaribe - Subordinada à 5ª Cia PM do 1º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro de Jaguaribe;

VI - Na 6ª SAPP: UPS Alto do Mateus - Subordinada à 6ª Cia PM do 1º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro Alto do Mateus.

VII - Na 6ª SAPP: UPS Bola na Rede - Subordinada à 6ª Cia PM do 1º BPM, tendo como responsabilidade territorial a QPP onde se localiza a comunidade Bola na Rede, no Bairro de Oitizeiro;

VIII - Na 6ª SAPP: UPS Jardim Planalto - Subordinada à 6ª Cia PM do 1º BPM, tendo como responsabilidade territorial a QPP onde se localiza a comunidade Jardim Planalto, no Bairro de Oitizeiro;

IX - Na 7ª SAPP: UPS Bela Vista - Subordinada ao RPMon, tendo como responsabilidade territorial o QPP onde se localiza a comunidade Bela Vista, no bairro do Cristo Redentor;

X - Na 8ª SAPP: UPS Bancários - Subordinada à 1ª Cia PM do 5º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o bairro dos Bancários;

XI - Na 9ª SAPP: UPS Mangabeira - Subordinada à 2ª Cia PM do 5º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o bairro de Mangabeira;

XII - Na 12ª SAPP: UPS Ernesto Geisel - Subordinada à 5ª Cia PM do 5º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o bairro Ernesto Geisel;

XIII - Na 13ª SAPP: UPS Bairro das Indústrias - Subordinada à 6ª Cia PM do 5º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro das Indústrias;

XIV - UPS Castelo Branco - Subordinada ao BPAmb, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o bairro do Castelo Branco;

§ 2º - Em Bayeux:

I - Na 16ª SAPP: UPS Mário Andreazza - Subordinada ao 1º Pel PM da 4ª CIPM, tendo como responsabilidade territorial os QPP 1 e 2 a que pertencem os Bairros Mário Andreazza, Comercial Norte e Mariz;

§ 3º - Em Cabedelo:

I - Na 14ª SAPP: UPS Renascer II - Subordinada ao 1º Pel PM da 6ª CIPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro do Renascer;

II - Na 14ª SAPP: UPS Centro - Subordinada ao 1º Pel PM da 6ª CIPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro Centro;

§ 4º - Em Santa Rita:

I - Na 19ª SAPP: UPS Tibiri - Subordinada à 2ª Cia PM do 7º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence os Bairros Tibiri I e II, Marcos Moura e Heitel Santiago;

§ 5º - Em Guarabira:

I - Na 25ª SAPP: UPS Nordeste - Subordinada à 1ª Cia PM do 4º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o bairro do Nordeste;

§ 6º - Em Campina Grande:

I - Na 32ª SAPP: UPS José Pinheiro - Subordinada à 2ª Cia PM do 10º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o

Bairro de José Pinheiro;

II - Na 33ª SAPP: UPS Alto Branco - Subordinada à 3ª Cia PM do 10º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro do Alto Branco;

III - Na 35ª SAPP: UPS Pedregal - Subordinada à 1ª Cia PM do 2º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro do Pedregal;

IV - Na 36ª SAPP: UPS Bodocongó - Subordinada à 2ª Cia PM do 2º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro de Bodocongó;

V - Na 37ª SAPP: UPS Bairro das Cidades - Subordinada à 3ª Cia PM do 2º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro das Cidades;

VI - Na 38ª SAPP: UPS Mutirão - Subordinada à 4ª Cia PM do 2º BPM, tendo como responsabilidade territorial o QPP a que pertence o Bairro do Serrotão;

Art. 4º - Caberá ao Comando do Policiamento Regional I estruturar uma seção de protocolo destinada à centralização dos expedientes relativos à apresentação de policiais militares e solicitação de policiamento sob responsabilidade do 2º e 10º BPMs.

Art. 5º - O atual efetivo das Unidades afetadas deve ser redistribuído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser observadas as regras específicas concernentes a transferências, inclusive quanto a publicidade, visando atender a nova estruturação das Unidades, cabendo ao Comandante do CPR I a publicação em Boletim Interno.

Parágrafo único - Para evitar elevadas publicações de transferências, desclassificações e classificações de função, competirá ao EM/8 (Coordenadoria de Tecnologia da Informação) fazer eletronicamente a transferência dos efetivos, conforme se segue:

I - Os efetivos atualmente classificados nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Companhias, CPGd, CCSv e CPE do 10º BPM passam a pertencer respectivamente a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Companhias, CPGd, CCSv e CPE do 15º BPM, mantendo-se as atuais funções.

II - Os efetivos atualmente classificados nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Companhias do 2º BPM passam a pertencer respectivamente a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Companhias do 10º BPM, mantendo-se as atuais funções.

III - Os efetivos atualmente classificados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Companhias do 2º BPM passam a pertencer respectivamente a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Companhias do 10º BPM, mantendo-se as atuais funções.

Art. 6º - Compete aos atuais Comandantes do 2º e 10º BPMs o imediato encaminhamento a Diretoria de Apoio Logístico - DAL das relações dos materiais carga do 2º BPM que passam a administração do 10º BPM e, do 10º BPM que passam a administração do 15º BPM, para a devida publicação em Boletim Reservado de Materiais - BRM, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação deverá adequar o Sistema de Informações da Polícia Militar a nova distribuição geográfica.

Parágrafo único - Os Mapas geográficos com a distribuição territorial das Áreas de Polícia Preventiva (APPs) e Subáreas de Polícia Preventiva (SAPPs) passam a vigorar conforme os Anexos I, II e III desta resolução.

Art. 8º - Ficam inalterados os demais dispositivos constantes na Resolução nº 010/2013/CG-GCG, publicada no Bol PM nº 0218, de 18 de novembro de 2013.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante Geral, mediante estudos do Estado Maior Estratégico.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC  
Comandante-Geral. (ota nº 1084/2017-ACG, de 23/10/2017).

Anexo(s):

[1. Resolução nº 008 - 2017-GCG](#)

-(Nota nº 81121 de 23 Out 2017 - GAB COMANDANTE GERAL)

## 6.2 - ADITIVO

### 6.2.1 - ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 011/2017-CEPM

CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES (CSA/2017)

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Nº 5.264, de 18 de abril de 1990 (Sistema de Ensino da PMPB), c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Organização Estrutural e Funcional da PMPB), bem como, cumprindo diretrizes emanadas do Exmo. Sr. Cel QOC Comandante-Geral desta Corporação, RESOLVE:

1. Tornar público que o Edital nº 011/2017-CEPM, republicado no Bol PM nº 0194, de 13 de Outubro de 2017, versando sobre a seleção de Policiais Militares para freqüentarem o Curso de Segurança de Autoridades (CSA/2017) foi modificado quanto aos itens a seguir, passando, os mesmos, a vigorarem com as seguintes redações:

"(...)

#### 1.2. Vagas - Distribuição

Estão sendo ofertadas 27 (vinte e sete) vagas para Oficiais PM e BM/PB, que serão distribuídas da seguinte forma:

#### INSTITUIÇÕES - Nº DE VAGAS

Assembléia Legislativa (AL) / Assessoria - 01  
Tribunal de Contas do Estado (TCE) / Assessoria - 01  
Tribunal Regional do Trabalho (TRT/PB) / Assessoria - 01  
Casa Militar do Governador (CMG) - 05  
Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBM/PB) - 01  
ROTAM (João Pessoa) - 01  
ROTAM (Campina Grande) - 01

ROTAM (Cajazeiras) - 01  
GATE (João Pessoa) - 01  
GATE (Campina Grande) - 01  
CHOQUE (João Pessoa) - 01  
CHOQUE (Guarabira) - 01  
CHOQUE (Patos) - 01  
CHOQUE (Souza) - 01  
CHOQUE (Cajazeiras) - 01  
Quartel do Comando Geral (QCG) / João Pessoa - 02  
Centro de Educação (CE) - 01  
Demais unidades da PMPB - 04  
Polícia Civil da Paraíba (PC/PB) - 01  
Total de vagas disponibilizadas - 27

(...)

### 1.3. Requisitos Exigidos

- a) Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração administrativa grave, pelos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Não estar em gozo de qualquer licença, inclusive para o tratamento da saúde própria;
- c) Não estar em situação de restrição e/ou inaptidão para a prática de esforços físicos;
- d) Não estar em cumprimento de pena por sentença transitada em julgado;
- e) Para os integrantes de outras instituições civis, não estar respondendo a processo administrativo para perda de cargo ou função;
- f) Possuir Habilitação veicular, no mínimo, categoria B;
- g) Não estar respondendo a Conselho de Justificação e/ou Processo Administrativo Disciplinar;
- h) Para os candidatos da Polícia e Bombeiro Militar da Paraíba, ser Oficial QOC ou QOB.

(...)

OBS4: Será admitida a recepção de protocolos de solicitações *on-line*; de certidões realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, A TÍTULO DE COMPROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DAS CERTIDÕES, desde que tais protocolos sejam entregues pelo candidato no ato da inscrição. Devendo ao candidato a responsabilidade de proceder à entrega das certidões a Comissão de Análise Documental, no Centro de Educação, até o dia 08 de Novembro de 2017.

(...)

## 2. INSCRIÇÕES

As INSCRIÇÕES deverão ser efetivadas junto a Casa Militar do Governador (CMG/PB), localizada no Palácio do Governo da Paraíba, situada na Praça João Pessoa, Centro, nesta Capital, através de Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I, até as 13h00 do dia 26 de Outubro de 2017, anexando-se ao mesmo a declaração emitida pela Seção de Pessoal que comprove o atendimento aos requisitos

estabelecidos no subitem "1.3" deste Edital.

OBS1: Aos candidatos oriundos das outras instituições, far-se-á necessário o encaminhamento das indicações ao Diretor do Centro da PMPB, até as 13h00 do dia 26 de Outubro de 2017, através do email: depmpb@yahoo.com.br.

(...)

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será realizada em três etapas, da seguinte forma:

3.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, será desenvolvida por comissão específica, até 27 de Outubro de 2017, através da ANÁLISE DOS DOCUMENTOS que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos estabelecidos no subitem "1.3" deste Edital;

(...)

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 5.1. Calendário da Seleção - CSA/2017

ETAPA -DATA/PERÍODO - SETOR RESPONSÁVEL

Inscrições - Até 13h de 26 Out 2017 - CMG

Homologação de Inscrições - 27 de Out de 2017 - Centro de Educação

Homologação da Análise Documental - 27 de Out de 2017 - Comissão de Análise Documental

Inspeção de Saúde - 30 e 31 de Outubro de 2017 - DSAS

Homologação da Inspeção de Saúde - 1º Nov 2017 - Centro de Educação

Teste de Aptidão Física - 06, 07 e 08 Nov de 2017 - Comissão do TAF

Homologação do TAF e Resultado Final da Seleção - 09 Nov 2017 - Centro de Educação

Matrícula no CSA/2017 - 10 Nov 2017 - Centro de Educação

Início do CSA/2017 - 13 Nov 2017 - Centro de Educação

Término do CSA/2017 - 08 Dez 2017 - Centro de Educação

(...)

5.2. Será vedada a participação de candidatas gestantes no CSA/2017 qualquer que seja a fase do período gestacional. Sendo de inteira responsabilidade da candidata que eventualmente estiver grávida, as consequências decorrentes da omissão da sua condição de gravidez, conforme Resolução nº 002/2016 - CEDU, publicada no Bol PM nº 034, de 22 de Fevereiro de 2016;

(...)"

2. Permanecem inalterados os demais dispositivos do edital referenciado;

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - Cel QOC

Diretor do Centro de Educação. (Aditivo nº 001 ao Edital nº 0011/2017 - CEPM, de 23 Out 2017).

Anexo(s):

1. Anexo I (Requerimento de Inscrição)

-(Nota nº 81109 de 23 Out 2017 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

### **6.3 - DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO**

#### **6.3.1 - SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO - DEFERIMENTO PARCIAL**

PROCESSO N° 047/2017-CEPM

INTERESSADOS: CB MATR. 519.189-1 RENILSON DE FREITAS SILVA (1º BPM) e outros.

ASSUNTO: Requer Aproveitamento de Estudos à luz do Regimento Interno do Centro de Educação da PMPB.

EMENTA: MILITAR ESTADUAL - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS (CHS PM/2011-2012) - DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO.

Solucionando REQUERIMENTO formulado pelos militares: CB MATR. 519.189-1 RENILSON DE FREITAS SILVA (1º BPM); CB MATR. 520.395-3 JOSIVAN CUPERTINO DE MOURA (1º BPM); CB MATR. 520.507-7 PEDRO CANDIDO HERLÂNDIO ARAÚJO DA SILVA (14º BPM); CB MATR. 520.557-3 ZULEIDE PEREIRA DE LIMA (5º BPM); CB MATR. 520.563-9 RAIMUNDO COELHO FERNANDES (12º BPM); matriculados administrativamente no Curso de Habilitação de Sargentos (CHS PM/2017.2), através da Portaria nº 0106/2017-CEPM, datada de 26 de setembro 2017 e publicada em Bol PM nº 182, de 26/09/17, no sentido de que lhes sejam concedidos o aproveitamento de estudos das DISCIPLINAS: Cidadania e Direitos Humanos, Direito Aplicado à Atividade Policial, Chefia e Liderança, Polícia Comunitária, Telecomunicação Operacional, Técnicas de Polícia Ostensiva, Técnicas e Táticas Não Letais e Técnicas de Tiro Defensivo, cursadas por ocasião da realização do Curso de Habilitação de Sargentos - (CHS PM/2011), realizado pelos mesmos sob proteção de liminar judicial, nos termos da Ata nº 002/2011-CEPM (29.12.2011), publicada no BOLETIM GERAL nº 0241, de 29 de dezembro de 2011.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno do Centro de Educação, e,

Considerando o Parecer nº 024/2017-CETP, datado de 23 de outubro de 2017, TEXTO ANEXO, que teve como relator o TC QOC ROBERTO ALVES DA SILVA (Coordenador da Coordenação de Ensino Treinamento e Pesquisa do Centro de Educação da PMPB),

Considerando que o Regimento Interno do Centro de Educação (RICE) admite em seus artigos 21, 22 e 23, a possibilidade de aproveitamento de estudos em determinadas circunstâncias,

Ex positis, em consonância com os preceitos legais vigentes e demais documentos acostados aos requerimentos em apreço, relacionados ao pleito, resolve DEFERIR PARCIALMENTE O PLEITO, nos termos a seguir:

1. DEFERIR o aproveitamento de estudos das DISCIPLINAS: Cidadania e Direitos Humanos, Direito Aplicado à Atividade Policial, Chefia e Liderança, Polícia Comunitária, Telecomunicação Operacional, Técnicas de Polícia Ostensiva, Técnicas e Táticas Não Letais, com a consequente dispensa de frequência às aulas (online/presencial), cursadas pelos militares estaduais requerentes, quando da realização do Curso de Habilitação de Sargentos (CHS PM/2011).
2. RECOMENDAR que os requerente assista às aulas e seja submetido à avaliação ao final do respectivo módulo, na DISCIPLINA: Técnicas de Tiro Defensivo, CHS PM/2017, haja vista que a mesma foi realizada no CHS PM em 2011 e a prática de tiro policial exige treinamento periódico para o bom desempenho das atividades operacionais.
3. Arquivar cópia do referido Processo na Coordenação de Ensino, Treinamento e Pesquisa - CETP;
4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - Cel QOC  
Diretor do Centro de Educação. (Nota nº 0316/2017-CEPM, de 23 Out 2017).

Anexo(s):

1. Parecer nº 024-2017-CETP

519.189-1 CABO QPC RENILSON DE FREITAS SILVA  
520.395-3 CABO QPC JOSIVAN CUPERTINO DE MOURA  
520.507-7 CABO QPC PEDRO HERLANDIO ARAUJO DA SILVA  
520.557-3 CABO QPC ZULEIDE PEREIRA DE LIMA  
520.563-8 CABO QPC RAIMUNDO COELHO FERNANDES  
(Nota nº 81035 de 23 Out 2017 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

#### 6.3.2 - SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO - DEFERIMENTO PARCIAL

PROCESSO Nº 048/2017-CEPM

INTERESSADO: CB MATR. 519.367-2 JOSÉ XAVIER DA SILVA (7º BPM).  
ASSUNTO: Requer Aproveitamento de Estudos à luz do Regimento Interno do Centro de Educação da PMPB.

EMENTA: MILITAR ESTADUAL - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS (CHS PM/2011-2012) - DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO.

Solucionando REQUERIMENTO formulado pelo Militar: CB MATR. 519.367-2 JOSÉ XAVIER DA SILVA (7º BPM); matriculado administrativamente no Curso de Habilitação de Sargentos (CHS PM/2017.2), através da Portaria nº 0117/2017-CEPM, datada de 05 de outubro 2017 e publicada em Bol PM nº 189, de 05/10/2017, no sentido de que lhes sejam concedidos o aproveitamento de estudos das DISCIPLINAS: Cidadania e Direitos Humanos, Direito Aplicado à Atividade Policial, Chefia e Liderança, Polícia Comunitária, Telecomunicação Operacional, Técnicas de Polícia Ostensiva, Técnicas e Táticas Não Letais e

Técnicas de Tiro Defensivo, cursadas por ocasião da realização do Curso de Habilitação de Sargentos - (CHS PM/2011), realizado pelos mesmos sob proteção de liminar judicial, nos termos da Ata nº 002/2011-CEPM (29.12.2011), publicada no BOLETIM GERAL nº 0241, de 29 de dezembro de 2011.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno do Centro de Educação, e,

Considerando o Parecer nº 025/2017-CETP, datado de 23 de Outubro de 2017, TEXTO ANEXO, que teve como relator o TC QOC ROBERTO ALVES DA SILVA (Coordenador da Coordenação de Ensino Treinamento e Pesquisa do Centro de Educação da PMPB),

Considerando que o Regimento Interno do Centro de Educação (RICE) admite em seus artigos 21, 22 e 23, a possibilidade de aproveitamento de estudos em determinadas circunstâncias,

Ex positis, em consonância com os preceitos legais vigentes e demais documentos acostados aos requerimentos em apreço, relacionados ao pleito, resolve DEFERIR PARCIALMENTE O PLEITO, nos termos a seguir:

1. DEFERIR o aproveitamento de estudos das DISCIPLINAS: Cidadania e Direitos Humanos, Direito Aplicado à Atividade Policial, Chefia e Liderança, Polícia Comunitária, Telecomunicação Operacional, Técnicas de Polícia Ostensiva, Técnicas e Táticas Não Letais, com a consequente dispensa de frequência às aulas (online/presencial), cursada pelo militar estadual requerente, quando da realização do Curso de Habilitação de Sargentos (CHS PM/2011).

2. RECOMENDAR que o requerente assista à aula e seja submetido à avaliação ao final do respectivo módulo, na DISCIPLINA: Técnicas de Tiro Defensivo, CHS PM/2017, haja vista que a mesma foi realizada no CHS PM em 2011 e a prática de tiro policial exige treinamento periódico para o bom desempenho das atividades operacionais.

3. Arquivar cópia do referido Processo na Coordenação de Ensino, Treinamento e Pesquisa - CETP;

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - Cel QOC  
Diretor do Centro de Educação. (Nota nº 0317/2017-CEPM, de 23 Out 2017).

Anexo(s):

1. Parecer nº 025-2017-CETP

**519.367-2 CABO QPC JOSE XAVIER DA SILVA**  
(Nota nº 81036 de 23 Out 2017 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

6.3.3 - SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO - DEFERIMENTO PARCIAL

PROCESSO Nº 049/2017-CEPM

INTERESSADO: SD MATR. 522.762-3 CLEBER WESCLEY DE SOUZA RODRIGUES (1º BPM).

ASSUNTO: Requer Aproveitamento de Estudos à luz do Regimento Interno do Centro de Educação da PMPB.

EMENTA: MILITAR ESTADUAL - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS (CHC PM/2013) - DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO.

Solucionando REQUERIMENTO formulado pelo Militar: SD MATR. 522.762-3 CLEBER WESCLEY DE SOUZA RODRIGUES (1º BPM); matriculado administrativamente no Curso de Habilitação de CABOS (CHC PM/2017.2), através da Portaria nº 0106/2017-CEPM, datada de 26 de setembro 2017 e publicada em Bol PM nº 182, de 26/09/17, no sentido de que lhe seja concedido o aproveitamento de estudo das DISCIPLINAS: Cidadania e Direitos Humanos, Direito Aplicado à Atividade Policial, Chefia e Liderança, Polícia Comunitária, Telecomunicação Operacional, Técnicas de Polícia Ostensiva, Técnicas e Táticas Não Letais e Técnicas de Tiro Defensivo, cursadas por ocasião da realização do Curso de Habilitação de cabos - (CHC PM/2013), realizado pelo mesmo sob proteção de liminar judicial, nos termos da Ata nº 0003/2013-CEPM (18.12.2013), publicada no BOLETIM GERAL nº 0008, de 13 de Janeiro de 2014.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.264, de 18 de abril de 1990 (Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado da Paraíba), c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Organização Estrutural e Funcional da PMPB);

Considerando o Parecer nº 026/2017-CETP, datado de 23 de Outubro de 2017, TEXTO ANEXO, que teve como relator o TC QOC ROBERTO ALVES DA SILVA (Coordenador da Coordenação de Ensino Treinamento e Pesquisa do Centro de Educação da PMPB),

Considerando que o Regimento Interno do Centro de Educação (RICE) admite em seus artigos 21, 22 e 23, a possibilidade de aproveitamento de estudos em determinadas circunstâncias,

Ex positis, em consonância com os preceitos legais vigentes e demais documentos acostados aos requerimentos em apreço, relacionados ao pleito, resolve DEFERIR PARCIALMENTE O PLEITO, nos termos a seguir:

1. DEFERIR o aproveitamento de estudos das DISCIPLINAS: Cidadania e Direitos Humanos, Direito Aplicado à Atividade Policial, Chefia e Liderança, Polícia Comunitária, Telecomunicação Operacional, Técnicas de Polícia Ostensiva, Técnicas e Táticas Não Letais, com a consequente dispensa de frequência às aulas (online/presencial), cursadas pelos militares estaduais requerentes, quando da realização do Curso de Habilitação de Cabos (CHC PM/2013).

2. RECOMENDAR que o requerente assista à aula e seja submetido à avaliação ao final do respectivo módulo, na DISCIPLINA: Técnicas de Tiro Defensivo, CHC PM/2017.2, haja vista que a mesma foi realizada no CHC PM em 2013 e a prática de tiro policial exige treinamento periódico para o bom desempenho das atividades operacionais.

3. Arquivar cópia do referido Processo na Coordenação de Ensino, Treinamento e Pesquisa - CETP;

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - Cel QOC  
Diretor do Centro de Educação. (Nota nº 0318/2017-CEPM, de 23 Out

2017).

Anexo(s):

1. Parecer nº 026-2017-CETP

**522.762-3 SOLDADO QPC CLEBER WESCLEY DE SOUZA RODRIGUES**  
(Nota nº 81038 de 23 Out 2017 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

**6.3.4 - SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO - DEFERIMENTO PARCIAL**

PROCESSO Nº 050/2017-CEPM

INTERESSADO: SD MATR. 524.236-3 GEFESON ALVES DANTAS (1º BPM).

ASSUNTO: Requer Aproveitamento de Estudos à luz do Regimento Interno do Centro de Educação da PMPB.

EMENTA: MILITAR ESTADUAL - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - CURSO DE POLICIA COMUNITARIA PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS (CHC PM/2017.2) - DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO.

Solucionando REQUERIMENTO formulado pelo Militar: SD MATR. 524.236-3 GEFESON ALVES DANTAS (1º BPM); matriculado administrativamente no Curso de Habilitação de CABOS (CHC PM/2017.2), através da Portaria nº 0106/2017-CEPM, datada de 26 de setembro 2017 e publicada em Bol PM nº 182, de 26/09/17, no sentido de que lhe seja concedido o aproveitamento de estudo da DISCIPLINA: Polícia Comunitária, cursada por ocasião da realização do Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária - (CNPPC-17ª Edição -2017), pelo mesmo no período de 13 à 19 de setembro de 2017 nos termos da Portaria 0149 -CEPM (12.09.2017), publicada no BOLETIM GERAL nº 0174, de 14 de setembro de 2017, bem como Ata de nº 0026-2017 de 20/09/2017 Publicada em Bol nº 0196 de 17/10/2017.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.264, de 18 de abril de 1990 (Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado da Paraíba), c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Organização Estrutural e Funcional da PMPB);

Considerando o Parecer nº 027/2017-CETP, datado de 23 de outubro de 2017, TEXTO ANEXO, que teve como relator o TC QOC ROBERTO ALVES DA SILVA (Coordenador da Coordenação de Ensino Treinamento e Pesquisa do Centro de Educação da PMPB),

Considerando que o Regimento Interno do Centro de Educação (RICE) admite em seus artigos 21, 22 e 23, a possibilidade de aproveitamento de estudos em determinadas circunstâncias,

Ex positis, em consonância com os preceitos legais vigentes e demais documentos acostados aos requerimentos em apreço, relacionados ao pleito, resolve DEFERIR PARCIALMENTE O PLEITO, nos termos a seguir:

1. DEFERIR o aproveitamento de estudo da DISCIPLINA: Polícia Comunitária, com a consequente dispensa de frequência à aula (presencial), cursada pelo Militar Estadual requerente, quando da realização do Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária - (CNPPC-17ª Edição -2017).

2. RECOMENDAR que os requerente assista à aula e seja submetido à avaliação ao final do respectivo módulo, na DISCIPLINAS: Cidadania e Direitos Humanos, Direito Aplicado à Atividade Policial, Chefia e

Liderança, Telecomunicação Operacional, Técnicas de Polícia Ostensiva, Técnicas e Táticas Não Letais e Técnicas de Tiro Defensivo, CHC PM/2017.2, haja vista que o requerente não assistiu aulas das disciplinas acima citadas no CHC PM/2017.2.

3. Arquivar cópia do referido Processo na Coordenação de Ensino, Treinamento e Pesquisa - CETP;

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - Cel QOC  
Diretor do Centro de Educação. (Nota nº 0319/2017-CEPM, de 23 Out 2017).

Anexo(s):

1. Parecer nº 027-2017-CETP

**524.236-3 SOLDADO QPC GERFESON ALVES DANTAS**  
(Nota nº 81040 de 23 Out 2017 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

#### **6.4 - EDITAL**

6.4.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 0014/2017-CEPM

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Nº 5.264, de 18 de abril de 1990 (Sistema de Ensino da PMPB), c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Organização Estrutural e Funcional da PMPB), bem como, cumprindo diretrizes emanadas do Exmo. Sr. Cel QOC Comandante-Geral, RESOLVE:

Tornar público que estão abertas as inscrições para o Estágio de Policiamento de Choque 2018 (I EPC /2018), na forma do presente Edital.

##### **1. DADOS GERAIS SOBRE O ESTÁGIO**

O Estágio de Policiamento de Choque (I EPC /2018) será promovido pela Polícia Militar do Estado da Paraíba.

###### **1.1. Objetivo**

Especializar os Policiais Militares do Estado da Paraíba para exercerem as atividades inerentes as Ações de Choque, seja no Controle de Distúrbios e Multidões, Operações em Estabelecimentos Prisionais, Reintegração de Posse, Praças Desportivas e grandes eventos.

###### **1.2. Vagas - Distribuição**

Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, aos Policiais Militares pertencentes às áreas do CPRM, com a seguinte distribuição:

-05 (cinco) vagas para Oficiais Subalternos do Quadro de Oficiais

Combatentes - QOC;

-35 (trinta e cinco) vagas para Cabos e Soldados da Qualificação de Praças Combatentes - QPC.

OBSERVAÇÃO: As vagas eventualmente não preenchidas, nas condições prescritas neste subitem, em decorrência de eliminação e/ou outro motivo justificado poderão ser redistribuídas a critério da Coordenação do Estágio, ouvido o Diretor do Centro de Educação da PMPB.

### 1.3. Requisitos para Ingresso

- a) Ser voluntário;
- b) Pertencer ao efetivo das áreas do CPRM;
- c) Ter no máximo 40 (quarenta) anos na data de início do estágio;
- d) Apresentar ficha individual expedida pela Seção de Pessoal da Unidade de lotação, onde conste a data de sua última promoção por antiguidade, merecimento ou conclusão de curso de formação, não sendo consideradas as habilitações concluídas;
- e) Se Oficial, pertencer ao Quadro de Oficiais Combatentes;
- f) Se Praça, pertencer ao Quadro de Praças Combatentes;
- g) Se Praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- h) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (Conselho de justificação ou disciplina);
- i) Não estar em cumprimento de pena por sentença condenatória transitada em julgado;
- j) Não estar em gozo de qualquer licença, inclusive para o tratamento da saúde própria e licença maternidade;
- k) Não estar em situação de restrição e/ou inaptidão para a prática de esforços físicos;
- l) Estar Apto para o desempenho de todas as atividades Institucionais;
- m) Se do sexo feminino, não estar grávida.

1.3.1. As informações quanto ao atendimento dos requisitos ora descritos nas alíneas de "a" a "l" deverão ser prestadas pela Seção de Pessoal da Unidade à qual pertencer o requerente, com a homologação do seu respectivo Comandante, Chefe ou Diretor.

1.3.2.0(a) requerente deverá, no ato da inscrição, anexar a Ficha de Inscrição, os documentos comprobatórios ao atendimento aos requisitos estabelecidos no item 1.3, inclusive a declaração emitida pela Seção de Pessoal de sua Unidade, sob pena de eliminação, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Criminal da Justiça Comum Estadual;
- b) Certidão Criminal da Justiça Federal;
- c) Certidão da Justiça Militar Estadual.

#### 1.4. Carga horária

O I EPC/2018 terá carga-horária total de 100 h/a (cem horas/aula).

#### 1.5. Local de realização

O Estágio de Policiamento de Choque (I EPC/2018) será realizado nas dependências do Centro de Instrução do Batalhão de Operações Especiais da PMPB, em marés, no Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba e/ou em locais a serem providenciados pela coordenação do estágio de acordo com as disciplinas a serem ministradas.

#### 1.6. Período de realização

O Estágio de Policiamento de Choque (I EPC/2018) será realizado no período de 12 à 29 de Janeiro de 2018, de acordo com a programação a ser elaborada pela Coordenação do Estágio.

#### 1.7. Componentes curriculares

Direito Aplicado ao Policiamento de Choque-08 h/a

Material Bélico de Choque-08 h/a

Táticas e Técnica de CDC-30 h/a

Armamento e Tiro-08 h/a

Tecnologias Menos que Letais-08 h/a

Estabelecimento Prisional-12 h/a

Reintegração de Posse Urbana e Rural-08 h/a

Praças Desportivas e Grandes Eventos-08 h/a

À disposição da Coordenação-10 h/a

SOMA DA CARGA HORÁRIA: 100h/A

#### 1.8. Coordenação do Estágio

A Coordenação do Estágio de Policiamento de Choque (I EPC/2018) ficará a cargo do Cap. QOC Matr. 521.307-0 Giuseppe BRUNO Rodrigues Lima, Subcoordenador o 1º Ten QOC Matr. 523.377-1 EDUARDO Inojosa Monteiro e Secretário o 1º Ten QOC Matr. 525.567-8 DIEDJON Antônio da Silva Souza.

### 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetivadas na sede da 1ª Companhia de Choque/BOPE em João Pessoa, mediante entrega de Ficha de Inscrição (anexo I), no período de 25 de Outubro a 06 de Novembro de 2017, das 08h00 às 16h00.

OBS<sup>1</sup>: Caberá aos candidatos, a responsabilidade de entregar o documento comprobatório solicitado no subitem 1.3, no ato da inscrição, com o fim de observar os pré-requisitos para admissão IEPC/2018.

2.2. Poderão se inscrever Militares de quaisquer Unidades da polícia Militar da Paraíba pertencentes à área sob responsabilidade do CPRM, que desejam servir na 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Operações Especiais da Paraíba.

Os mesmos serão convocados para participar das etapas do referido Estágio por ato do Diretor do Centro de Educação da PMPB, não sofrendo quaisquer sanções disciplinares em suas unidades de origem, por terem se voluntariado a participar do Estágio.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será realizada em 04 (quatro) etapas, da seguinte forma:

3.1. Primeira etapa: Análise Documental (AD), de caráter eliminatório, será realizada por Comissão nomeada pelo Diretor do Centro de Educação, tendo por finalidade verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no subitem 1.3, deste edital, até o dia 14 de Novembro de 2017.

3.2. Segunda etapa: Inspeção de Saúde (IS), de caráter eliminatório, a ser realizada nos dias 20 e 21 de Novembro de 2017, na Policlínica desta Corporação (POLI), nesta Capital, no horário das 08h00 às 11h00, quando deverão apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma Completo;
- b) Glicemia;
- c) Teste Ergométrico;
- d) Ecocardiograma;
- e) Raio-X do tórax em PA;
- f) Beta HCG (se do sexo feminino); e
- g) Toxicológico para detecção de substâncias ilícitas e termogênicos.

3.3. Terceira etapa: Instruções Preventivas, de caráter eliminatório, a ser realizado no dia 27 de Novembro de 2017, com apresentação às 14h00, no auditório do Centro de Educação, que tem por objetivo a realização de palestras preventivas acerca dos temas: Rabdomiólise: Causas, sintomas e prevenção e riscos; e Nutrição (antes, durante e pós atividades de alta intensidade física).

3.4. Quarta etapa: Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado nas dependências do Centro de Educação, nos dias 18, 19 e 20 de Dezembro de 2017, a partir das 08h00, seguindo os critérios estabelecidos na Tabela do Teste de Aptidão Física, descritos no Anexo II deste edital.

### 4. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

As vagas ora disponibilizadas, deverão ser ocupadas pelo(a)s candidato(a)s que obtiverem as maiores notas no Teste de Aptidão Física (TAF), e, em caso de empate, será utilizado o critério de ANTIGUIDADE, obedecidos os limites de vagas estabelecidos para cada posto/graduação.

### 5. MATRÍCULA

A matrícula do Estágio de Policiamento de Choque (I EPC/2018) será efetivada por ato do Diretor do Centro de Educação, até o dia 05 de Janeiro de 2018, mediante homologação do RESULTADO FINAL do processo de seleção regido por este edital, com apresentação dos classificados para o Estágio no dia 12 de Janeiro de 2018, no Centro de Instrução do BOPE em Marés, em horário previamente estabelecido pela coordenação.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 6.1. Calendário da Seleção - I EPC/2018

ETAPA - DATA/PERÍODO - SETOR RESPONSÁVEL

Inscrição - 25 de Outubro a 06 de Novembro de 2017 - 1ª CIA DE CHOQUE/BOPE

Homologação de Inscrições - Até 10 de Novembro de 2017 - Centro de Educação

Ata de Análise Documental - Até 14 de Novembro de 2017 - Comissão de Análise Documental

Inspeção de Saúde - 20 e 21 de Novembro de 2017 - DSAS

Instruções Preventivas - 27 de Novembro de 2017 - Coordenação do Curso

Teste de Aptidão Física - 18, 19 e 20 de Dezembro de 2017 - Comissão do TAF

Resultado Final da Seleção - 26 de Dezembro de 2017 - Centro de Educação

Início do Estágio - 12 de Janeiro de 2018 - 1ª CIA DE CHOQUE/BOPE

6.2.0 processo de avaliação será realizado de acordo com a Norma Educacional 002/2017, publicado em BICE nº 012 em 19 de Fevereiro de 2017.

6.3. Os candidatos que concluírem com aproveitamento o Estágio de Policiamento de Choque (I EPC/2018) estarão automaticamente a disposição do BOPE para serem empregados na 1ª CPCChoque/BOPE e serem aproveitados como integrantes desta Companhia, por um período mínimo de 03 (três) anos.

6.4. O Candidato que por qualquer motivo deixar de participar de quaisquer das etapas do processo seletivo será considerado desistente e, consequentemente, eliminado.

6.5. Será vedada a participação de candidatas gestantes no I EPC/2018, qualquer que seja a fase do período gestacional. Sendo de inteira responsabilidade da candidata que eventualmente estiver grávida, as consequências decorrentes da omissão da sua condição de gravidez, conforme Resolução nº 002/2016-CEDU, publicada no Bol PM nº 034, de 22 de fevereiro de 2016;

6.6. É terminantemente proibido o uso de qualquer substância que tenha com a finalidade aumentar o desempenho do candidato durante as atividades em qualquer fase do I EPC 2018. Caso seja verificada a posse ou uso, o candidato será sumariamente eliminado ou desligado Ex-Ofício.

6.7. As despesas decorrentes de alimentação do corpo discente correrão por parte do Auxílio Alimentação percebido por cada policial militar do regime ativo.

6.8. Competirá ao Diretor do Centro de Educação resolver os casos não previstos neste edital, sem prejuízo dos recursos subsequentes e legais.

7. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - Cel QOC  
Diretor do Centro de Educação. (Edital nº 0014/2017 - CEPM, de 23 Out 2017).

Anexo(s):

1. Anexo I (Ficha de Inscrição)
2. Anexo II (Parâmetros do TAF)
3. Anexo III (Enxoval do aluno)

521.307-0 CAPITÃO QOC GIUSEPPE BRUNO RODRIGUES LIMA  
523.377-1 1º TENENTE QOC EDUARDO INOJOSA MONTEIRO  
525.567-8 1º TENENTE QOC DIEDJON ANTONIO DA SILVA SOUZA  
(Nota nº 81111 de 23 Out 2017 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

6.4.2 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 0016/2017- CEPM

ESTÁGIO DE OPERAÇÕES TÁTICAS COM APOIO DE MOTOCICLETAS (EOTAM/2017.5 - Turmas A e B)

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Nº 5.264, de 18 de abril de 1990 (Sistema de Ensino da PMPB), c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Organização Estrutural e Funcional da PMPB), bem como, cumprindo diretrizes emanadas do Exmo. Sr. Cel QOC Comandante-Geral desta Corporação, RESOLVE:

Tornar público que estão abertas as inscrições ao Estágio de Operações Táticas com Apoio de Motocicletas (EOTAM/2017.5 - Turmas A e B), na forma do presente Edital.

#### 1. DADOS GERAIS SOBRE O ESTÁGIO

O ESTÁGIO DE OPERAÇÕES TÁTICAS COM APOIO DE MOTOCICLETAS (EOTAM/2017.5 - Turmas A e B), será promovido pela Polícia Militar do Estado da Paraíba.

##### 1.1. Objetivo

Capacitar Oficiais do Ciclo Subalterno, Praças Especiais e Praças do Quadro de Combatentes, integrantes da Polícia Militar da Paraíba, para o exercício das atividades de policiamento ostensivo com o emprego de motocicleta.

##### 1.2. Vagas - Distribuição

Estão sendo oferecidas 60 (sessenta) vagas, destinadas aos policiais militares lotados nas OPM's adstritas ao Comando de Policiamento da Região Metropolitana - CPRM, da PMPB, distribuídas em 02 (duas) turmas, A e B, com 30 (trinta) alunos cada turma, sendo:

###### \* TURMA A:

Oficiais do Ciclo Subalterno: 03 (três) vagas;  
Praças Especiais e Praças do QPC: 27 (vinte e sete) vagas;

###### \* TURMA B:

Oficiais do Ciclo Subalterno: 03 (três) vagas;  
Praças Especiais e Praças do QPC: 27 (vinte e sete) vagas;

### 1.3. Requisitos para Ingresso

- a) Ser voluntário;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria "A".
- c) Se Oficial encontrar-se no ciclo de Oficiais do Quadro de Combatentes (QOC);
- d) Se Praça pertencer ao Quadro de Praças Combatentes (QPC) e encontrar-se classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" e estar preferencialmente atuando no Motopatrulhamento;
- e) Não se encontrar na condição de aluno em qualquer outro Curso de Formação Policial Militar;
- f) Não estar respondendo a Conselho de Justificação, Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar;
- g) Não estar em gozo de qualquer licença, inclusive para o tratamento de saúde própria;
- h) Estar apto para o desempenho da atividade policial;
- i) Não estar em cumprimento de pena por sentença transitada em julgado;
- j) Se do sexo feminino, não estar grávida;

OBSERVAÇÃO 1: As informações quanto ao atendimento dos requisitos ora descritos das alíneas "c" a "i" deverão ser prestadas pela Seção de Pessoal da Unidade à qual pertencer o requerente, com a homologação do seu respectivo Comandante, Chefe ou Diretor.

OBSERVAÇÃO 02: Far-se-á necessário que a prestação das informações em apreço estejam acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Criminal da Justiça Comum Estadual;
- b) Certidão Criminal da Justiça Federal;
- c) Certidão da Justiça Militar Estadual;
- e) Apresentar Cópia da Carteira Nacional de Habilitação com categoria "A".

### 1.4. Carga horária

A carga horária do Estágio é de 96 h/a (setenta e seis horas/aula), para cada turma.

### 1.5. Local de realização

O EOTAM/2017.5 - Turmas A e B funcionarão nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP do Centro de Educação da PMPB, e, em outros locais a serem definidos pela Coordenação do referido estágio.

### 1.6. Período de realização

O EOTAM/2017.5 - Turmas A e B realizar-se-á em tempo integral (manhã

e tarde), de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 19h00, conforme períodos abaixo definidos:

\* TURMA A

No período de 20 de Novembro à 01 de Dezembro de 2017, de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Coordenação do Estágio.

\* TURMA B

No período 11 à 22 de Dezembro de 2017, de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Coordenação do Estágio.

#### 1.7. Componentes curriculares de cada Turma

01. Doutrina de Motopatrulhamento - 10 h/a;
  02. Técnicas Básicas de Pilotagem - 20 h/a;
  03. Técnicas Avançadas de Pilotagem - 20 h/a;
  04. Tiro Aplicado ao Motopatrulhamento - 10 h/a;
  05. Escolta de Comboio e Batedores - 10 h/a;
  06. Noções Básicas de Mecânica - 06 h/a;
  07. Técnicas de Abordagem ROTAM - 20 h/a;
- CARGA HORÁRIA TOTAL - 96 h/a

#### 1.8. Coordenação do Estágio

A Coordenação do Estágio de Operações Táticas com Apoio de Motocicletas (EOTAM/2017.5 - Turmas A e B) ficará a cargo do Cap QOC Matr. 520.423-2 João ALLISON de Brito Moura, a quem caberá propor ao Diretor do Centro de Educação, tempestivamente, a composição do Quadro de Docentes e outras providências.

### 2. INSCRIÇÕES

2.1. As INSCRIÇÕES deverão ser efetivadas junto a P/1 das unidades onde funcionará cada Turma, e encaminhadas para a Companhia ROTAM/1º BPM, localizado na Avenida Umbuzeiro, 398, Manaíra, João Pessoa-PB, no período de 24 à 31 de Outubro de 2017, das 08h00 às 12h00, mediante entrega de Ficha de Inscrição específica (ANEXO I).

OBS1: Caberá aos candidatos, a responsabilidade de entregar os documentos comprobatórios solicitados no subitem 1.3, no ato da inscrição, com o fim de observar os pré-requisitos para admissão no EOTAM/2017.5 - Turmas A e B.

2.2 A homologação das inscrições será efetuada por ato do Diretor do Centro de Educação no dia 01 de Novembro de 2017, com publicação no Bol PM desta Corporação.

### 3. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada em 03 (três) etapas, da seguinte forma:

3.1. Primeira etapa: Análise Documental (AD), de caráter eliminatório, será realizada por Comissão nomeada pelo Diretor do Centro de Educação, tendo por finalidade verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no subitem 1.3, deste edital.

3.2. Segunda etapa: Inspeção de Saúde (IS), de caráter eliminatório, a ser realizada na Policlínica da Polícia Militar, situada na Rua da Areia, s/n, nesta Capital, nos dias 08 e 09 de Novembro 2017, no

horário das 08h00 às 11h00, ocasião na qual cada candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma Completo;
- b) Glicemia;
- c) Teste Ergométrico;
- d) Raio-X do tórax.
- e) Beta HCG (se do sexo feminino)

3.3. Terceira etapa: Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizado nos dias 13 e 14 de Novembro de 2017, a partir das 08h00, nas dependências do Centro de Educação da PMPB, sob a responsabilidade de Comissões específicas, a serem nomeadas pelo Diretor do Centro de Educação, objetivando avaliarem a capacidade física dos candidatos ao Estágio. Os critérios para execução do referido TAF, estão descritos no ANEXO II deste edital.

3.3.1. Os candidatos deverão alcançar nota mínima de 06 (seis) em cada uma das etapas do TAF

#### 4. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Os candidatos que obtiveram nota mínima de 06 (seis) em todas as etapas do TAF, será atribuída uma nota final resultante da média aritmética destas. As vagas serão preenchidas de acordo as maiores notas finais.

Obs.: Havendo empate entre os candidatos o critério de desempate será a antiguidade.

4.2. Os candidatos classificados nas Etapas de Seleção ao EOTAM/2017.5 - Turmas A e B deverão se apresentar para o início do Estágio, munidos do enxoval do curso constante no ANEXO III deste edital, obedecendo-se a Turma para a qual foi inscrito.

#### 5. MATRÍCULA

5.1. A matrícula no Estágio de Operações Táticas com Apoio de Motocicletas (EOTAM/2017.5 - Turmas A e B) será efetivada por ato do Diretor do Centro de Educação, mediante homologação do resultado final do processo de seleção regido por este edital.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Cronograma do Processo Seletivo ao (EOTAM/2017.5 - Turmas A e B), ver ANEXO IV:

6.2. O processo de avaliação das atividades pedagógicas do estágio supracitado seguirá as Normas Educacionais em vigor na Polícia Militar da Paraíba;

6.3. Os Candidatos que concluírem com aproveitamento o EOTAM 2017.5 - Turmas A e B, estarão automaticamente à disposição das Companhias ROTAM das Unidades onde funcionou cada uma das turmas do referido Estágio, para serem aproveitados como integrantes destas Unidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;

6.4. Somente será submetido ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato que comprovar aptidão na Inspeção de Saúde;

6.5. Será vedada a participação de candidatas gestantes no EOTAM/2017.5 - Turmas A e B, qualquer que seja a fase do período

gestacional, sendo de inteira responsabilidade da candidata que eventualmente estiver grávida, as consequências decorrentes da omissão da sua condição de gravidez, conforme Resolução nº 002/2016 - CEDU, publicada no Bol PM nº 034, de 22 de Fevereiro de 2016;

6.6. As despesas decorrentes de alimentação do corpo discente correrão por parte do Auxílio Alimentação percebido por cada policial militar do regime ativo;

6.7. As vagas eventualmente não preenchidas em decorrência de eliminação e/ou outro motivo justificado poderão ser redistribuídas a critério da Coordenação do Estágio, ouvido o Diretor do Centro de Educação;

6.8. Competirá ao Diretor do Centro de Educação resolver os casos não previstos neste edital, sem prejuízo dos recursos subsequentes e legais;

7. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - Cel QOC  
Diretor do Centro de Educação. (EDITAL Nº 0016/2017- CEPM, de 23 Out 2017).

Anexo(s):

- [1. Anexo I](#)
- [2. Anexo II](#)
- [3. Anexo III](#)
- [4. Anexo IV](#)

-(Nota nº 81029 de 23 Out 2017 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

## 7 - COMUNICAÇÕES DIVERSAS

### 7.1 - COMUNICAÇÃO DE DESLOCAMENTO

7.1.1 - Em consideração ao Ofício nº 0234/2017-GCEME, da lavra do Coordenador Geral do EME, deslocar-se-ão às cidades de Itabaiana, Mogeiro, Guarabira, Prata e Ouro Velho-PB, com a finalidade de participar de processo de mediação e negociação quanto ao cumprimento de determinação Judicial de Reintegração de Posse referente à desocupação de propriedades em áreas rurais e perímetro urbano, localizadas naqueles municípios, com saída às 06h00 do dia 24 Out 17 e retorno às 06h00min do dia 28 Out 17, na viatura tipo Ranger, placa PAT 5681, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº 1082/2017-ACG, de 23/10/2017).

**516.943-7 TENENTE CORONEL QOC ROBERTO COSTA RODRIGUES (SIAF: 2449)**  
**520.929-3 CABO QPC SERGIO MEDEIROS MACHADO (SIAF: 287652)**  
**522.340-7 CABO QPC ELINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO LIMA (SIAF: 111761)**  
(Nota nº 81118 de 23 Out 2017 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.1.2 - Em consideração ao Ofício nº 1033/2017/CPR II-Gab. Cmdo., da lavra do Comandante do CPR II, deslocaram-se à cidade de Sousa-PB, com a finalidade de dar cumprimento ao Procedimento

Administrativo Disciplinar (PAD), Portaria nº 0149/2017-Subs-DGP/5, com saída às 07h00 do dia 23 Out 17 e retorno às 13h00 do mesmo dia, na viatura prefixo 6263, os Militares estaduais referenciados: (Nota nº 1073/2017-ACG, de 20/10/2017).

**520.658-8 MAJOR QOC ESAU DE LUCENA BARBOZA (SIAF: 185258)**  
**517.553-4 2º TENENTE QOA VALDEMIR BENICIO DE SA (SIAF: 86719)**  
**520.461-5 3º SARGENTO QPC JOSÉ HILDEBERG ANTÃO DE SOUSA (SIAF: 287615)**  
(Nota nº 80965 de 23 Out 2017 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.1.3 - Em consideração ao Ofício nº 1041/2017/CPR II, da lavra do Comandante do CPR II, deslocar-se-ão à cidade de Floresta-PE, a fim de realizar oitivas de testemunhas a respeito da Sindicância instaurada através da Portaria/Gab.Cmt/Processo nº 130.2017.012.0011, com saída às 06h00 do dia 24 Out 17 e retorno às 06h00 do dia 25 Out 17, na viatura tipo Hilux, prefixo 6808, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº 1083/2017-ACG, de 23/10/2017).

**527.130-4 2º TENENTE QOC ABIMAEI TAVARES JUNIOR (SIAF: 274137)**  
**521.837-3 CABO QPC LUIZ ALVES SALVADOR (SIAF: 285991)**  
(Nota nº 81120 de 23 Out 2017 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.1.4 - Em consideração ao Ofício nº 268/2017-CPGd, da lavra do Comandante do 1º BPM, deslocaram-se à cidade de Bananeiras-PB, com a finalidade de realizar escolta de internos do CEA, para audiência no fórum daquela comarca, em atenção ao OF/GD/Nº 893/2017/CEA, com saída às 06h00 do dia 20 Out 17 e retorno às 13h00 do mesmo dia, na viatura Prefixo 6283, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº 1077/2017-ACG, de 23/10/2017).

**515.094-9 SUBTENENTE QPC IVANILDO DOS SANTOS (SIAF: 118819)**  
**526.684-0 SOLDADO QPC EDGLEY NOGUEIRA DOS SANTOS RIBEIRO (SIAF: 274879)**  
(Nota nº 81112 de 23 Out 2017 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.1.5 - Em consideração ao Ofício nº 1644/2017-DAL/2, da lavra do Diretor de Apoio Logístico, deslocou-se à cidade de Itaporanga-PB, com a finalidade de realizar transporte de viatura destinada à referida localidade, com saída às 07h00 do dia 23 Out 17 e retorno às 07h00 do dia 24 Out 17, no veículo Caminhão Reboque, Prefixo 1546, o Militar Estadual referenciado: (Nota nº 1070/2017-ACG, de 19/10/2017).

**526.645-9 2º SARGENTO QPC WELITON GALDINO PESSOA (SIAF: 222078)**  
(Nota nº 80896 de 23 Out 2017 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.1.6 - Em consideração ao Ofício nº 0420/2017/GSCMTG, da lavra do Subcomandante-Geral da PMPB, deslocar-se-ão a cidade de Recife-PE, com a finalidade de tratarem de assuntos administrativos desta Corporação, com saída às 10h00 do dia 24 Out 17 e retorno às 19h00 do mesmo dia, utilizando-se do veículo tipo Jeep/Renegade placa PZL 1592/PB, os Militares Estaduais referenciados: (ta nº 1080/2017-ACG, de 23/10/2017).

**517.454-6 2º SARGENTO QPC ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA (SIAF: 59472)**  
**522.731-3 CABO QPC FRANCISCO DE ASSIS FELICIO DA SILVA (SIAF: 128758)**  
(Nota nº 81116 de 23 Out 2017 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.1.7 - Em consideração ao Ofício nº 267/2017-CPGd, da lavra do Comandante do 1º BPM, deslocar-se-ão à cidade de Caiçara-PB, com a finalidade de realizar escolta de interno do CEA, para audiência no fórum daquela comarca, em atenção ao OF/GD/Nº 885/2017/CEA, com saída às 06h00 do dia 24 Out 17 e retorno às 13h00 do mesmo dia, na viatura Prefixo 6284, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº 1081/2017-ACG, de 23/10/2017).

**517.677-8 3º SARGENTO QPC NIVALDO DA SILVA SIMOES (SIAF: 53124)**  
**517.831-2 3º SARGENTO QPC DANIEL FRANCISCO DA SILVA (SIAF: 23443)**  
(Nota nº 81117 de 23 Out 2017 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.1.8 - Em consideração ao Ofício nº 0844/2017/BOPE-SGP, da lavra do Comandante do BOPE, deslocar-se-ão à cidade de Campina Grande-PB, com a finalidade de realizar escolta policial de apenado para audiência no Fórum daquela Comarca, com saída à 12h30min do dia 24 Out 17 e retorno às 21h00 do mesmo dia, na viatura Tipo S-10, prefixo 6851, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº 1075/2017-ACG, de 20/10/2017).

**518.446-1 3º SARGENTO QPC IVANILDO PEREIRA DA SILVA (SIAF: 48753)**  
**522.219-2 CABO QPC ALFREDO FREDERICO BEUTTEMULLER JUNIOR (SIAF: 70747)**  
**522.680-5 SOLDADO QPC EDILSON DOS SANTOS SILVA (SIAF: 254600)**  
**525.353-5 SOLDADO QPC CARLOS ALBERTO DA CRUZ SANTOS (SIAF: 253577)**  
(Nota nº 80967 de 23 Out 2017 - GAB COMANDANTE GERAL)

## 7.2 - INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO

7.2.1 - O DIRETOR DE FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, solucionando o requerimento do Militar Estadual a seguir referenciado, onde são pleiteados direitos relativos à natureza pecuniária para percepção de diferença salarial, RESOLVE:

1. INDEFERIR o pedido adiante relacionado, com base no parecer emitido pela Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar, que analisando a documentação acostada, concluiu que o direito do militar epigrafado ao recebimento da diferença de vencimentos não é decorrente de decisão judicial, mas se origina do Ato Governamental nº 2.580, de 03/10/2017, publicado no DOE nº 16.469 de 04/10/2017, o qual promoveu o requerente ao posto de Capitão, a contar de 21 de abril de 2017, o que mostra ser possível o efeito retroativo da respectiva promoção. Contudo, não obstante a plausibilidade do pedido do militar em perceber a diferença de vencimentos, no período compreendido de 21/04/2017 a 03/03/2017, em face do mencionado Ato de promoção, salientamos que a competência para ordenar a implantação de benefícios e vantagens atribuídos ao militar estadual é do Secretário da Administração, conforme os arts. 2º, inc. VII, e 28, inc. I, do Decreto Estadual nº 7.931/79, e em consonância com o art. 5º do Decreto Estadual nº 13.295/89, o que impossibilita o atendimento do pleito pela Polícia Militar do Estado da Paraíba.

ORD. - GRAU HIER. - MATR. - NOME - PEDIDO - PARECER - Nº PARECER - DATA - MOTIVO ALEGADO.

01 - CAP QOA MATR. 515.750-1 EDILSON CLEMENTINO DE ARAUJO - Percepção de diferença salarial - Indeferimento - Parecer da Assessoria Especial Administrativa da PMPB nº 0388.6/17-AESPA de 18.10.2017 - Diferença retroativa deve ser requerida junto à Secretaria da Administração;

2. Publique-se, registre-se e arquive-se.

JOSÉLITON DE SOUZA OLIVEIRA - CEL QOC  
Diretor de Finanças.

**515.750-1 CAPITÃO QOA EDILSON CLEMENTINO DE ARAUJO**  
(Nota nº 80928 de 20 Out 2017 - DF4)

7.2.2 - O DIRETOR DE FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, solucionando o requerimento do Militar Estadual a seguir referenciado, onde são pleiteados direitos relativos à natureza pecuniária para percepção de diferença salarial, RESOLVE:

1. INDEFERIR o pedido adiante relacionado, com base no parecer emitido pela Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar, que analisando a documentação acostada, concluiu que o requerente fora matriculado no Curso de Formação de Soldados PM/BM/2016, por força de decisão judicial. Logo, no que tange as parcelas retroativas, estas também devem ser cobradas pela via judicial, uma vez que a Fazenda Pública possui um regime de execução especial na sistemática de precatórios, conforme o previsto no Art. 100 da Constituição Federal do Brasil.

ORD. - GRAU HIER. - MATR. - NOME - PEDIDO - PARECER - Nº PARECER - DATA - MOTIVO ALEGADO.

01 - AL SD PM MATR. 529.474-6 FELIPE RODRIGUES CLAUDINO - Percepção de diferença salarial - Indeferimento - Parecer da Assessoria Especial Administrativa da PMPB nº 0381.3/17-AESPA de 11.10.2017 - Diferença retroativa de ver requerida em juízo;

2. Publique-se, registre-se e arquive-se.

JOSÉLITON DE SOUZA OLIVEIRA - CEL QOC  
Diretor de Finanças.

**529.474-6 SOLDADO REC QPC FELIPE RODRIGUES CLAUDINO**  
(Nota nº 80925 de 20 Out 2017 - DF4)

7.2.3 - O DIRETOR DE FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, solucionando o requerimento da Militar Estadual a seguir referenciada, onde são pleiteados direitos relativos à natureza pecuniária para percepção de diferença salarial, RESOLVE:

1. INDEFERIR o pedido adiante relacionado, com base no parecer emitido pela Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar, que analisando a documentação acostada, concluiu que a requerente fora matriculada no Curso de Formação de Soldados PM/BM/2016, por força de decisão judicial. Logo, no que tange as parcelas retroativas, estas também devem ser cobradas pela via judicial, uma vez que a Fazenda Pública possui um regime de execução especial na sistemática de precatórios, conforme o previsto no Art. 100 da Constituição Federal do Brasil.

ORD. - GRAU HIER. - MATR. - NOME - PEDIDO - PARECER - Nº PARECER - DATA - MOTIVO ALEGADO.

01 - AL SD PM MATR. 529.475-4 VALQUIRIA DE SOUZA DA SILVA -

Percepção de diferença salarial - Indeferimento - Parecer da Assessoria Especial Administrativa da PMPB nº 0382.3/17-AESPA de 11.10.2017 - Diferença retroativa de ver requerida em juízo;

2. Publique-se, registre-se e arquive-se.

JOSÉLITON DE SOUZA OLIVEIRA - CEL QOC  
Diretor de Finanças.

**529.475-4 SOLDADO REC QPC VALQUIRIA DE SOUZA DA SILVA**  
(Nota nº 80926 de 23 Out 2017 - DF4)

### **7.3 - RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE**

**7.3.1 - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - RESULTADO COMPLEMENTAR - CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES - CHS/PM 2017 (3º CICLO)**

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Nº 5.264, de 18 de abril de 1990 (Sistema de Ensino da PMPB), c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Organização Estrutural e Funcional da PMPB), bem como, considerando o teor do Ofício nº 004/2017-CTAF, datado de 19 de outubro de 2017, da lavra da Cap QOC Janaína Letícia de Farias Barros, Presidente da CTAF, Comissão específica, nomeada através da Portaria nº 0097/2017-CEPM, publicada no Bol PM nº 175 de 15 de Setembro de 2017, RESOLVE:

1. Tornar público que os Policiais Militares, adiante referenciados, foram CONSIDERADOS APTOS no TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), atas anexas, para fins de ingresso no Curso de Habilitação de Sargentos Policiais Militares - CHS/PM 2017 (3º CICLO), regido pelo Edital nº 0001/2017-CEPM, publicado no Bol PM nº 049 de 14 de março de 2017, e, em consonância com a Nota nº 0306/2017-CEPM, publicada em Bol PM nº 0195 de 16 de Outubro de 2017, e, a Portaria nº 0123/2017-CEPM, publicada em Bol PM nº 0193 de 11 de Outubro de 2017:

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS (CHS/PM 2017 - 3º CICLO)

- 1) Cb QPC Matr. 518.916-1 José HILTON Lopes Mendes;
- 2) Cb QPC 519.367-2 José Xavier da Silva.

2. Publique-se e registre-se.

João Pessoa-PB, 23 de Outubro de 2017.

**JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - Cel QOC**  
Diretor do Centro de Educação. (Nota nº 0315/2017-CEPM, de 23 Out 2017).

Anexo(s):

1. Atas TAF

**518.916-1 CABO QPC JOSE HILTON LOPES MENDES**  
**519.367-2 CABO QPC JOSE XAVIER DA SILVA**  
(Nota nº 81003 de 23 Out 2017 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**8 - JUSTIÇA**

**8.1 - APRESENTAÇÃO EM JUÍZO**

8.1.1 - O Assistente do Comandante Geral providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de Outubro de 2017, às 09h00, ao Exmo. Sr. Dr. Horácio Ferreira de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Campina Grande-PB, no Fórum Afonso Campos, Juízo do 2º Tribunal do Júri, a fim de ser ouvido na qualidade de Testemunha de Defesa, em Audiência, nos Autos do Processo Criminal nº 0015550-57.2013.815.0011. Requisição: Ofício nº 1215/2017, de 17/10/2017. (Nota nº 5351/2017-DGP/5, de 23.10.2017).

**520.669-3 CAPITÃO QOC WHERICK FELICIO DE LIMA**

(Nota nº 81107 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.2 - O Comandante do CPRM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de Outubro de 2017, às 15h30min, à Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Vara de Entorpecentes da Capital, situado Av. João Machado, s/n, Centro - João Pessoa/PB, a fim de ser ouvido como testemunha ministerial, na audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação penal - Processo nº 0034214-75.2016.815.2002. Requisição: Oficio nº 2083/2017, de 06.10.2017. (Nota nº 5359/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**519.774-1 1º SARGENTO QPC AURICIO DA SILVA PEREIRA**

(Nota nº 80995 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.3 - O Comandante do 5º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 25 de Outubro de 2017, às 15h00, à Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Vara de Entorpecentes da Capital, situado Av. João Machado, s/n, Centro - João Pessoa-PB, a fim de ser ouvido como testemunha ministerial, na audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação penal - Processo nº 0003086-03.2017.815.2002. Requisição: Oficio nº 2096/2017, de 09.10.2017. (Nota nº 5360/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**516.131-2 3º SARGENTO QPC GILVANICIO FRANCISCO PONTES**

(Nota nº 80992 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.4 - O Comandante da 6ª CIPM providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 26 de Outubro de 2017, às 14h30min, ao Exmo. Sr. Dr. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz de Direito da 1ª Vara, Comarca de Cabedelo, Fórum Des. Júlio Aurélio Moreira Coutinho, BR 230, KM 01, Camalaú, para comparecerem a audiência, nos autos da ação penal - Processo nº 0000038-66.2017.815.0731. Requisição: Oficio nº 1689/2017, de 13.09.2017. (Nota nº 5366/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

.

**518.248-4 3º SARGENTO QPC NILTON GOMES DA SILVA**  
**525.358-6 SOLDADO QPC RENILTON VENTURA DO NASCIMENTO**  
(Nota nº 81022 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.5 - O Comandante da 6ª CIPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 25 de Outubro de 2017, às 16h00, ao Exmo. Sr. Dr. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz de Direito da 1ª Vara, Comarca de Cabedelo, Fórum Des. Júlio Aurélio Moreira Coutinho, BR 230, KM 01, Camalaú, para comparecer a audiência, nos autos da ação penal - Processo nº 0001124-14.2013.815.0731. Requisição: Ofício nº 1688/2017, de 13.09.2017. (Nota nº 5365/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**518.733-8 3º SARGENTO QPC JOSE ANTONIO NUNES FORTUNATO**  
(Nota nº 81020 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.6 - O Comandante do CEATur providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 25 de Outubro de 2017, às 16h00, ao Exmo. Sr. Dr. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz de Direito da 1ª Vara, Comarca de Cabedelo, Fórum Des. Júlio Aurélio Moreira Coutinho, BR 230, KM 01, Camalaú, para comparecer a audiência, nos autos da ação penal - Processo nº 0001124-14.2013.815.0731. Requisição: Ofício nº 1688/2017, de 13.09.2017. (Nota nº 5364/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**520.369-4 3º SARGENTO QPC PAULO SOARES DOS SANTOS**  
(Nota nº 81018 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.7 - O Comandante do 10º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 25 de Outubro de 2017, às 15h30min, ao Exmo. Sr. Dr. Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes, Juiz de Direito da 3ª Regional de Mangabeira, Comarca da Capital, sito à Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira VII - João Pessoa-PB, para audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação penal - Processo nº 0002245-05.2017.815.2003. Requisição: Ofício IBL nº 1857/2017, de 02.10.2017. (Nota nº 5329/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**523.522-7 3º SARGENTO QPC JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO**  
(Nota nº 80984 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.8 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 26 de Outubro de 2017, às 14h30min, ao Exmo. Sr. Dr. Henrique Jorge Jacome de Figueiredo, Juiz de Direito da 2ª Vara Privativa da Infância e da Juventude, Comarca da Capital, sito à Av. Rio Grande do Sul, nº 956, Bairro dos Estados, a fim de comparecerem a audiência de instrução e julgamento, nos autos do Processo nº 0000532-89.2017.815.2004. Requisição: Ofício nº 952/2017-2ªVIJ, de 02.10.2017. (Nota nº 5357/2017-DGP/5, 23 Out 2017).

**525.666-6 3º SARGENTO QPC CIRO SOARES DE SOUZA**  
**525.563-5 SOLDADO QPC ROBERTO LUIZ AUGUSTO DA SILVA**  
(Nota nº 80979 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.9 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 26 de Outubro de 2017, às 15h00, ao Exmo. Sr. Dr. Antônio Silveira Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara, Comarca de Cabedelo-PB, no Fórum Des. Júlio Aurélio Moreira Coutinho, s/n, Camalaú - Cabedelo-PB, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação penal - Processo nº 0002208-16.2014.815.0731. Requisição: Ofício nº 757/JTDS/2017, de 12.09.2017. (Nota nº 5308/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**518.415-1 CABO QPC CARLOS ALBERTO MARTINS FARIAS**  
**525.360-8 SOLDADO QPC HELIO PONTES LOPES**  
(Nota nº 80988 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.10 - O Comandante da 4ª CIPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de Outubro de 2017, às 10h40min, ao Exmo Sr. Dr. Eduardo Roberto de Oliveira Barros Filho, Juiz de Direito da Vara Única, comarca de Cruz do Espírito Santo/PB, sito à Praça dos Três Poderes, s/n, Centro - Cruz do Espírito Santo/PB, a fim de comparecerem à audiência, nos autos da ação penal - Processo nº 0000515-85.2016.815.0291. Requisição: Of. nº 696/2017, de 20/09/2017. (Nota nº 5355/201-DGP/5, de 23 Out 2017).

**519.189-1 CABO QPC RENILSON DE FREITAS SILVA**  
(Nota nº 80737 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.11 - O Comandante do 5º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de Outubro de 2017, às 11h30min, à Exma. Sra. Dra. Aylzia Fabiana Borges Carrilho, Juíza de Direito do 1º Tribunal do Júri, Comarca da Capital, para audiência de instrução e julgamento, no FÓRUM DA COMARCA DE MALTA-PB, nos autos da ação penal - Processo nº 0000492-69.2014.815.0531. Requisição: Ofício nº 1712/2017, de 05.10.2017. (Nota nº 5358/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

Anexo(s):

1. Of. 1712/2017, de 05/10/2017.

**521.994-9 CABO QPC WANDERLAN LIMEIRA DE SOUSA**  
(Nota nº 80982 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.12 - O Comandante do BPAMB providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 26 de Outubro de 2017, às 14h30min, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, Comarca da Capital, para audiência de Instrução e Julgamento, nos autos do Processo nº 3000550-02.2016.815.2002. Requisição: Ofício nº 474/2017, de 31.08.2017. (Nota nº 5358/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**521.422-0 CABO QPC ELSON AZUIR DOS SANTOS PEREIRA**  
**522.021-1 CABO QPC CARLOS ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
(Nota nº 80981 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.13 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 26 de Outubro de 2017, às 14h00, ao Exmo. Sr. Dr. José Márcio Rocha Galdino, Juiz de Direito Auxiliar da Justiça Militar, devidamente fardados, com a finalidade de "serem julgados" nos autos da ação penal que lhes promove a Justiça Militar Estadual - Processo nº 0026834-98.2016.815.2002 (4932). Requisição: Ofício nº 1768/2017-VJMEPB, de 20.09.2017. (Nota nº 5354/2017-DGP/5, 23 Out 2017).

**515.327-1 CABO QPC ERIVALDO GOMES DA SILVA**  
**522.656-2 CABO QPC LUCIANO SABADELHE VALERIO ROCHA**  
(Nota nº 80978 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.14 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de Outubro de 2017, às 15h30min, à Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Vara de Entorpecentes da Capital, situado Av. João Machado, s/n, Centro - João Pessoa-PB, a fim de ser ouvido como testemunha ministerial, na audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação penal - Processo nº 0034214-75.2016.815.2002. Requisição: Ofício nº 2083/2017, de 06.10.2017. (Nota nº 5307/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**528.189-0 SOLDADO QPC DOUGLAS JOSÉ MENDES ALVES DE MORAIS**  
(Nota nº 80994 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.15 - O Comandante do 7º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de Outubro de 2017, às 10h40min, ao Exmo Sr. Dr. Eduardo Roberto de Oliveira Barros Filho, Juiz de Direito da Vara Única, comarca de Cruz do Espírito Santo-PB, sito à Praça dos Três Poderes, s/n, Centro - Cruz do Espírito Santo-PB, a fim de comparecerem à audiência, nos autos da ação penal - Processo nº 0000515-85.2016.815.0291. Requisição: Of. nº 696/2017, de 20/09/2017. (Nota nº 5356/201-DGP/5, de 23 Out 2017).

**528.194-6 SOLDADO QPC JONAS DYEGO PAZ FERREIRA**  
(Nota nº 80977 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.1.16 - O Comandante do CPRM providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 26 de Outubro de 2017, às 13h30min, ao Exmo. Sr. Dr. Henrique Jorge Jácome de Figueiredo, Juiz de Direito da 2ª Vara Privativa da Infância e da Juventude, Comarca da Capital, sito à Av. Rio Grande do Sul, nº 956, Bairro dos Estados, a fim de comparecerem na audiência de instrução e julgamento, nos autos do PEA nº 0002041-55.2017.815.2004. Requisição: Ofício nº 966/2017/2ªVIJ, de 04.10.2017. (Nota nº 5364/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**528.124-5 SOLDADO QPC ELIELTON CARVALHO DA SILVA**  
**528.524-1 SOLDADO QPC GUILHERME FLÁVIO MOREIRA OLIVEIRA DE SOUZA**  
(Nota nº 81011 de 23 Out 2017 - DGP/5)

## 8.2 - APRESENTAÇÃO EM DELEGACIA

8.2.1 - O Comandante do RPMont providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de Outubro de 2017, às 15h00, ao Exmo. Sr. Dr. Canrobert Rodrigues de Oliveira, Delegado de Polícia Civil da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital, na nova Central de Policia na BR-230, no Ernesto Geisel, ao lado do DESKONTÃO, para ser ouvido no IPL nº 0160/2014. Requisição: Ofício nº 004766/2017/SIS/DCCPES, de 11.10.2017. (Nota nº 5342/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**520.682-1 CAPITÃO QOC CLECITONI FRANCISCO DE ALBUQUERQUE SILVA**  
(Nota nº 80997 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.2.2 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de Outubro de 2017, às 15h00, ao Exmo. Sr. Dr. Canrobert Rodrigues de Oliveira, Delegado de Polícia Civil da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital, na nova Central de Policia na BR-230, no Ernesto Geisel, ao lado do DESKONTÃO, para ser ouvido no IPL nº 0160/2014. Requisição: Ofício

nº 004766/2017/SIS/DCCPES, de 11.10.2017. (Nota nº 5341/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**518.359-6 1º SARGENTO QPC JOSE QUIME DE MOURA**  
(Nota nº 80996 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.2.3 - O Comandante do 5º BPM providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 26 de Outubro de 2017, às 13h30min, ao Exmo. Sr. Dr. Reinaldo Nóbrega de Almeida Júnior, Delegado de Polícia Civil da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital, na nova Central de Policia na BR-230, no Ernesto Geisel, ao lado do DESKONTÃO, para ser ouvido no IPL nº 0454/2017. Requisição: Ofício nº 004897/2017/SIS/DCCPES, de 18.10.2017. (Nota nº 5338/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**518.389-8 1º SARGENTO QPC MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**  
**519.370-2 3º SARGENTO QPC JEAN CARLOS DA SILVA**  
**520.768-1 CABO QPC ALEX MACENA DA SILVA**  
**528.046-0 SOLDADO QPC JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS FREITAS**  
**528.518-6 SOLDADO QPC RAUÃ MONTEIRO MARÇAL**  
(Nota nº 81004 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.2.4 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 24 de Outubro de 2017, às 09h30min, ao Exmo. Sr. Dr. José Nilo Tavares Pereira de Castro, Delegado da 1ª Delegacia Seccional de Polícia Civil, 3ª Delegacia Distrital, Av. Epitácio Pessoa, s/nº-Tambauzinhp João Pessoa-PB, com o objetivo de ser ouvido nos Autos Citado. Requisição: Oficio nº 0510/2017, de 16.10.2017. (Nota nº 5350/2017-DGP/5, de 23.10.2017).

**518.322-7 3º SARGENTO QPC AFONSO BARBOSA DE ASSIS**  
(Nota nº 81102 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.2.5 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de Outubro de 2017, às 14h30min, ao Exmo. Sr. Dr. Canrobert Rodrigues de Oliveira, Delegado de Polícia Civil da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital, na nova Central de Policia na BR-230, no Ernesto Geisel, ao lado do DESKONTÃO, para ser ouvido no IPL nº 0518/2014. Requisição: Ofício nº 004765/2017/SIS/DCCPES, de 10.10.2017. (Nota nº 5361/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**518.570-0 3º SARGENTO QPC ROSINALDO SANTOS DO NASCIMENTO**  
(Nota nº 81001 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.2.6 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 25 de Outubro de 2017, às 13h00, ao Exmo. Sr. Dr. Joames Eugenio Silva de Oliveira, Delegado de Polícia Civil da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital, na nova Central de Policia na BR-230, no Ernesto Geisel, ao lado do DESKONTÃO, para ser ouvido no IPL nº 465/2017, que apura o homicídio da vitima Leôncio Pereira da Silva. Requisição: Ofício nº 004686/2017/SIS/DCCPES, de 05.10.2017. (Nota nº 5363/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**518.570-0 3º SARGENTO QPC ROSINALDO SANTOS DO NASCIMENTO**  
**522.650-3 CABO QPC ERIOSVALDO GOUVEIA PEREIRA**

**525.341-1 SOLDADO QPC LAILSON DA SILVA PEREIRA**  
(Nota nº 81008 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.2.7 - O Comandante do 5º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de Outubro de 2017, às 14h30min, ao Exmo. Sr. Dr. Canrobert Rodrigues de Oliveira, Delegado de Polícia Civil da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital, na nova Central de Policia na BR-230, no Ernesto Geisel, ao lado do DESKONTÃO, para ser ouvido no IPL nº 0518/2014. Requisição: Ofício nº 004765/2017/SIS/DCCPES, de 10.10.2017. (Nota nº 5362/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**515.663-7 CABO QPC WALMIR INOCENCIO**  
(Nota nº 81002 de 23 Out 2017 - DGP/5)

8.2.8 - O Coordenador Geral do EME providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de Outubro de 2017, às 15h00, ao Exmo. Sr. Dr. Canrobert Rodrigues de Oliveira, Delegado de Polícia Civil da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital, na nova Central de Policia na BR-230, no Ernesto Geisel, ao lado do DESKONTÃO, para ser ouvido no IPL nº 0160/2014. Requisição: Ofício nº 004766/2017/SIS/DCCPES, de 11.10.2017. (Nota nº 5343/2017-DGP/5, de 23 Out 2017).

**520.935-8 CABO QPC TARCISIO JOSE PEREIRA DE MOURA**  
(Nota nº 80998 de 23 Out 2017 - DGP/5)

**9 - DISCIPLINA**

**9.1 - INÍCIO DOS TRABALHOS**

9.1.1 - Do Ofício nº 001-2017 - SIND, datado de 17 de Outubro de 2017, subscrito pelo MAJ QOC Matr 520.289-2 MARCUS VINÍCIUS BARROS DE AZEVEDO, Oficial Sindicante, extrai-se que naquela data, foram iniciados os trabalhos atinentes à Sindicância mandada proceder através da Portaria nº 0193/2017-Sind. -DGP/5, de 28.09.2017. (Nota nº 5151/2017-DGP/5, 23 Out 2017). (Nota Republicada por incorreção, referente ao BOL PM 199, de 20.10.2017).

**520.289-2 MAJOR QOC MARCUS VINICIUS BARROS DE AZEVEDO**  
(Nota nº 80974 de 23 Out 2017 - DGP/5)

**9.2 - SOLUÇÃO DE FORMULÁRIO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**

9.2.1 - Protocolo: 1269/17  
Análise: 003.014.17  
Assunto: Solução de FATD  
Procedimento: Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar  
Autoridade que Delegou: Subcomandante Geral da PMPB.  
Referência: FATD de Portaria nº 0179/2017- FATD-DGP/5, de 11 Set 2017.  
Encarregado: CAP QOC Matr. 521.300-2 LUIZ ANTONIO ALMEIDA ROSAS.  
Acusada: 1º TEN QOC Matr. 525.586-4 SUELLEN SIMÕES MARTINS

**EMENTA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. FATD. OFICIALA ACUSADA DE RETARDAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO.

DESCUMPRIMENTO DE ORDEM. REITERADAS CONDUTAS. ANTECEDENTES. PUNIÇÃO. Oficiala da PMPB que não cumpre prazo para confecção de procedimento administrativo está sujeito à sanção disciplinar, agravada pela reincidência.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 12 da LC nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o art. 43, parágrafo único, e artigo 48 do Decreto nº 8962 de 11 de março de 1981, deliberando sobre o procedimento em tela, consubstanciado e considerando a análise e parecer da Corregedoria Geral:

DOS FATOS:

O presente FATD teve por objetivo apurar, na esfera administrativa, o teor do Ofício nº 0664/17-CORG/3, datado de 24 de Agosto de 2017, e seus anexos, protocolo 0227/17, da lavra do Corregedor da PMPB, com o fim de dar cumprimento ao item "4.c" da Solução de Sindicância - Portaria nº 0061/2017-Sind-DGP/5, publicada no BOL PM nº 162/2017, para que se instaure FATD em desfavor da 1º TEN QOC Matr. 525.586-4 SUELLEN SIMÕES MARTINS, pertencente à 6ª CIPM, para apurar disciplinarmente o possível atraso na entrega dos autos por parte da Oficiala enquanto encarregada na Sindicância supra.

QUANTO À FORMA:

Houve observância do prazo de conclusão dos trabalhos e a forma do procedimento adotada pelo encarregado não violou qualquer regra legal. Os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório foram observados criteriosamente.

QUANTO AO MÉRITO:

Segundo a Solução de Sindicância - Portaria nº 0061/2017-Sind-DGP/5, publicada no BOL PM nº 162/2017, "a Sindicante não observou o prazo concedido para realização dos trabalhos, haja vista que recebeu a portaria inaugural em 21/03/17, encerrando os trabalhos na data de 25/05/2017, incluindo a prorrogação de prazo, quando deveria ter ocorrido na data de 08/05/2017, perfazendo um total de 13 (treze) dias de atraso para a conclusão do procedimento".

Ao ser ouvida neste FATD, a investigada confirma ter dado início aos trabalhos no dia 21/03/2017, sendo que a entrega dos autos se deu somente na data de 25/05/2017, incluindo-se as devidas prorrogações de prazo para entrega. Admitiu ter atrasado um total de 13 (treze) dias para concluir o referido procedimento. A Oficiala investigada não apresentou qualquer justificativa ou motivação para o atraso e não apresentou resposta à citação ou alegações finais.

Por essas razões, não se encontrou justificativa para isentar a investigada de punição disciplinar. Havendo, portanto, a conduta de não observar o prazo para conclusão de procedimento administrativo.

A conduta da investigada não chegou a causar anulação dos trabalhos da Sindicância de Portaria nº 0061/2017-Sind-DGP/5, o que releva o seu enquadramento disciplinar. Todavia, observando a Ficha Disciplinar da Militar encontra-se outra solução de FATD que teve como norte fatos semelhantes. Tratou-se do FATD de Portaria nº 0139/2016 - FATD-DGP/5, de 28 de Junho de 2016, que teve por fim apurar "as falhas de procedibilidade quando a mesma estava como encarregada da condução dos trabalhos" da Sindicância de Portaria nº 0143/2015-Sind-DGP/5, "inclusive durante o prazo para o cumprimento

das diligências complementares". O FATD foi solucionado pela aplicação da punição de Advertência em desfavor da investigada. Ou seja, a investigada já é recorrente em fatos da mesma natureza, atraso na condução dos trabalhos inerentes a processos administrativos.

Por esses motivos, entende-se que a 1º TEN QOC Matr. 525.586-4 SUELLEN SIMÕES MARTINS cometeu transgressão disciplinar prevista no anexo I, item 1, do art. 14, do Regulamento Disciplinar da PMPB (Decreto nº 8.962, de 11 de março de 1981), qual seja: 007 - Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições. A punição é agravada pelo item nº 3 do art. 19 do RDPM: reincidência de transgressão mesmo punida verbalmente. Não houve atenuante.

Diante do exposto, deve ser punida disciplinarmente com Repreensão a 1º TEN QOC Matr. 525.586-4 SUELLEN SIMÕES MARTINS, por infração ao item nº 007 do anexo I, item 1, do art. 14 do RDPM, com a agravante de nº 3 do art. 19, sem atenuantes do art. 18, todos do RDPM.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Cel. Subcomandante Geral RESOLVE:

1. Concordar com o parecer do Oficial encarregado;
2. Determinar a aplicação de punição disciplinar de Repreensão à 1º TEN QOC Matr. 525.586-4 SUELLEN SIMÕES MARTINS, por infração ao item nº 007 do anexo I, item 1, do art. 14 do RDPM, com a agravante de nº 3 do art. 19, sem atenuantes do art. 18, todos do RDPM;
3. Determinar à DGP que notifique a 1º TEN QOC Matr. 525.586-4 SUELLEN SIMÕES MARTINS a respeito da decisão, abrindo-se prazo para recurso;
4. Determinar à Corregedoria que providencie o arquivamento dos autos originais, após o trânsito em julgado;
5. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS - CEL QOC  
Subcomandante Geral da PMPB

**525.586-4 1º TENENTE QOC SUELLEN SIMÕES MARTINS**  
(Nota nº 81074 de 23 Out 2017 - CORREGEDORIA)

9.2.2 - PROTOCOLO: 0481.17

ANÁLISE: 035-005/2017

REFERÊNCIAS: Portaria nº 0174/2017- FATD-DGP/5, de 11 Set 2017.

AUTOR DISCIPLINAR: SUBCOMANDANTE GERAL.

PROCEDIMENTO: FORMULÁRIO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR (FATD)

ENCARREGADO: 1º TEN QOC Matr. 523.586-3 ALLAN GLEIDSON DE ARAÚJO

INVESTIGADO: 2º SGT RR Matr. 513.074-3 JOSÉ DE ARIMATEA SILVA

#### EMENTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERA-DA.FORMULÁRIO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR (FATD). DESCUMPRIMENTO DE NORMA. PORTAR ARMA REGULAMENTAR SEM PERMISSÃO POR ESCRITO DE AUTORIDADE COMPETENTE. INFRAÇÃO FUNCIONAL.

**PUNIÇÃO DISCIPLINAR. ADVERTÊNCIA.** Militar que descumpre normas e porta arma regulamentar sem permissão por escrito de autoridade competente, está sujeito à sanção disciplinar.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 12 da LC nº 87, de 02 Dez 2008, c/c o Art. 28 do Manual de Sindicância, aprovado pela Resolução nº 0005/01 - GCG, de 29 Out 2001, delibera a seguinte decisão acerca do processo disciplinar referido:

1. DOS FATOS:

O FATD teve por objetivo apurar, na esfera administrativa, o teor do Ofício nº 0526/17-CORG/2, datado de 24 de Agosto de 2017, e seus anexos, da lavra do Correge-dor da PMPB, relativo aos fatos em desfavor do 2º SGT RR Matr. 513.074-3 JOSÉ DE ARIMATEA SILVA, em virtude da conduta do Militar que conduzia uma arma de fogo com registro e porte vencido, ocasião em que extraviou a referida arma, em tese, por não ter utilizado a cautela necessária quando em posse do armamento.

2. QUANTO À FORMA:

O Oficial encarregado observou as formalidades mínimas exigidas para o devido processo legal, não sendo possível levantar qualquer hipótese de prejuízo aos ditames legais e constitucionais.

3. QUANTO AO MÉRITO:

Da leitura e análise dos autos, verifica-se que os fatos ocorreram da seguinte maneira: no dia 11 de Abril de 2017, o Militar em apreço se deslocava da sua residência até a cidade de Bayeux-PB pela PB 004, mais precisamente em direção a popular "feira de trocas" e durante o percurso foi surpreendido por uma lombada que o indigitado não observou, por conta da mau sinalização da via, somada a sua falta de prática em pilotar motocicleta, perdeu o equilíbrio, mas não chegou a cair, vindo a sofrer um forte solavanco.

Após metros à frente, o investigado percebeu a falta da arma de fogo que vinha em sua cintura, uma pistola modelo G25, marca Glock, calibre.380 e nº de série PYM614 e retornou rapidamente ao local da lombada para procurar a referida arma, contudo, não conseguiu localizá-la. Em seguida, o acusado foi até à delegacia, mas devido a demanda ser muito grande naquela noite, retornou no outro dia para fazer o Boletim de Ocorrência e, posteriormente, foi até a DAL para comunicar o fato, deixando cópias do registro da arma e do seu porte.

Convém ponderar, ao demais que o 2º SGT RR Matr. 513.074-3 JOSÉ DE ARIMATEA SILVA, não apresentou defesa escrita, mesmo sendo devidamente notificado, conforme Certidão às fls. 35. Quanto à análise dos assentamentos funcionais do investigado, observou-se que o mesmo se encontra atualmente classificado no "COMPORTAMENTO EXCEPCIONAL", desde 06/07/2011, possuindo em seu histórico: 02 (duas)medalhas (Serviços Distintos e Mérito Policial Militar), 5 (cinco) elogios e nenhuma punição disciplinar.

Em seu parecer, o Encarregado opina pela aplicação de ADVERTÊNCIA, considerando a sua ficha disciplinar por estar no comportamento excepcional e em razão da sua negligência com relação aos cuidados com a arma; ressaltando, também, que o CRAF/PAF do Militar em apreço

possui validade até o dia 12/08/2016, sendo que na data em que a arma foi perdida (11/04/2017), os documentos referendados estavam vencidos.

Mas, impende, além disso, frisar que é de responsabilidade do 2ºSGT RR Matr. 513.074-3 JOSÉ DE ARIMATEA SILVA, a cada 03 (três) anos, providenciar a atualização de seu Certificado de Registro de Arma de Fogo-CRAF e o Porte de Arma de Fogo-PAF, por se encontrar na Reserva Remunerada, portanto, sujeito às seguintes prescrições legais da Resolução nº GCG/006/2012-CG de 20 de Julho de 2012, a saber:

Art. 42. O CRAF/PAF é aos oficiais e praças, tanto no serviço ativo quanto na reserva remunerada e reforma, nos termos desta resolução.

§ 1º Para os oficiais e praças da reserva remunerada e reformados, a validade do CRAF/PAF será de 03 (três) anos.

§ 2º Ao passar para a inatividade, os Militares que já possuam o CRAF e/ou PAF terão trinta dias, contados da data de publicação do respectivo ato, para requerer ao SICAMI a permuta dos respectivos documentos com a validade descrita no parágrafo anterior.

[...]

Art. 45. Para os fins de cumprimento das normas desta Resolução e demais dispositivos legais aplicáveis, considera-se do interesse pessoal do Militar da reserva remunerada ou do reformado, a renovação da autorização do PAF/CRAF, sendo da sua inteira responsabilidade procurar o SICA-MI/PMPB para encaminhamentos administrativos.

Foi, destarte, com base na análise das provas adstritas aos autos, que finalizo concordando em parte com o parecer do Encarregado, inclinando-me pela aplicação de ADVERTÊNCIA, por infração ao disposto no art. 14, item 1, anexo I, itens nº 007 e nº 046, do nosso Regulamento Disciplinar, com a presença de atenuante do art. 18, item 1 e agravante do art. 19, item 2, do mesmo diploma legal. Transgressão de natureza leve, devendo ser oportunizado ao mesmo o direito de impetrar recurso.

#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em harmonia com as circunstâncias apresentadas nos autos, este Subcomandante RESOLVE:

- a) Concordar em parte com o parecer do Oficial encarregado;
- b) Inclinar-se pela aplicação de punição disciplinar de ADVERTÊNCIA, em desfavor do 2º SGT RR Matr. 513.074-3 JOSÉ DE ARIMATEA SILVA pelo cometimento das infrações disciplinares elencadas no art. 14, Anexo I, item nº 007 e nº 046 do RDPM: "Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições" e "Portar a praça arma regulamentar sem permissão por escrito de autoridade competente", respectivamente, com a presença de atenuante do art. 18, item 1 (bom comportamento) e agravante do art. 19, item 2 (Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões) do mesmo diploma legal. Transgressão de natureza leve;
- c) Determinar à DGP que notifique o 2º SGT RR Matr. 513.074-3 JOSÉ DE ARIMATEA SILVA a respeito da decisão, abrindo-se o prazo para

recurso;

d) Determinar à Corregedoria que arquive os autos na Corregedoria da PMPB, após o devido trânsito em julgado;

e) Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS - CEL QOC  
Subcomandante Geral da PMPB

**513.074-3 2º SARGENTO QPC JOSE DE ARIMATEA SILVA**  
(Nota nº 80990 de 23 Out 2017 - CORREGEDORIA)

### **9.3 - SOLUÇÃO DE RECURSO**

9.3.1 - PROTOCOLO: 1901.16

ANÁLISE: 036-05/2017

REFERÊNCIAS: Sindicância Pública de Portaria nº 125.2017.012.0006-CPR II-2016

RECORRENTE: 2º SGT Matr. 525.283-1 GILMÁ FERREIRA DO NASCIMENTO

RECORRIDO: CMT DO CPR II

#### **EMENTA**

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR ORDINÁRIO. SINDICÂNCIA. RECURSO DE QUEIXA. FALTA AO SERVIÇO. DISPENSA MÉDICA. ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016. APRESENTAÇÃO DE COMÍCIO NO PERÍODO DE CONVALESCÊNCIA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. REPREENSÃO. ARGUMENTOS RECURSAIS NÃO ACOLHIDOS. MANUTENÇÃO DA PUNIÇÃO. A não admissão dos argumentos recursais, mantém a sanção imposta. A proporcionalidade foi respeitada em decorrência da gravidade da conduta do Militar.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso XI, do Art. 12 da LC nº 87, de 02 Dez 2008, c/c o Art. 28 do Manual de Sindicância, aprovado pela Resolução nº 0005/01 - GCG, de 29 Out 2001, delibera a seguinte decisão acerca do processo disciplinar referido:

#### **1. DOS FATOS:**

Trata-se de Recurso de Queixa interposto pelo 2º SGT Matr. 525.283-1 GILMÁ FERREIRA DO NASCIMENTO, lotado na 5ª CIPM, em face da punição disciplinar de REPREENSÃO, proferida nos autos da Sindicância nº 125.2017.012.0006-CPR II-2016, da lavra do Comandante do Comando de Policiamento Regional II - CPR II.

#### **2. QUANTO À FORMA:**

O presente Recurso disciplinar de Queixa se revestiu das formalidades legais e regulamentares e foi interposto tempestivamente, na data de 03 de Setembro de 2017, após o Recorrente ser devidamente notificado acerca da Solução do Recurso de Reconsideração de Ato, em 28/09/2017.

#### **3. QUANTO AO MÉRITO:**

Exsurge dos autos que a Sindicância nº 125.2017.012.0006-CPR II-2016, da lavra do Comandante do CPR II, teve o fim de apurar em toda sua plenitude e veracidade, o constante na portaria retromencionada e documentação em anexo, os quais versam sobre possível conduta irregular do policial militar, conforme fatos

narrados no relatório de serviço referente às eleições do pleito 2016, de 29 de setembro de 2016, subscrito pelo 2º Ten QOC Matr. 526.615-7 HEDU DUARTE DO NASCIMENTO.

O Recorrente interpôs Recurso de Reconsideração de Ato, cuja solução da autoridade delegante, publicada no BI/CPR II nº 177/2017, manteve a reprimenda disciplinar, uma vez que este deixou de observar princípios basilares no ordenamento castrense, tais como: a lealdade, valores e deveres dos policiais militares, insculpidos no Título II, Capítulo I, art. 26, I e art. 30, III do Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba, aprovado pela lei 3.909, de 14/07/1977, incorrendo em transgressão disciplinar prevista no art. 14, 2º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Vê-se que durante a marcha processual, foi observado o devido processo legal, sendo assegurados ao Recorrente os princípios constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Este é o breve relatório.

Em sua defesa o Recorrente alega novamente que estava sob dispensa médica, quando faltou ao serviço do dia 29 de Setembro de 2016, conforme escala de serviço às fls. 37, afirmando que de fato encontrava-se doente e não podia exercer suas atribuições de Militar, mas teve uma leve melhora na referida data e se sentiu confortável para falar com os munícipes, num comício político, ocorrido na cidade de Agua Branca-PB, durante as Eleições/2016.

O peticionário suscita que nas Eleições/2016, nos horários de folga, frequentava eventos políticos dos dois únicos candidatos do município de Agua Branca-PB, com o fito de ouvir as suas propostas e sentiu que o candidato, Everton Firmino, seria o melhor para aquela urbe; e, como cidadão, resolveu participar espontaneamente e falar com os eleitores, para explicar que mudança era salutar.

Dos autos extrai-se que, por voltas 22h00, do dia 29/09/2016, o Coordenador do Policiamento (Tenente HEDU) recebeu a informação de que o investigado estava realizando a locução, inclusive, anunciando os candidatos que estariam inscritos para falar no evento político, na cidade de Água Branca-PB. Em razão disso, o Oficial CPU deslocou-se até o local e comprovou que o investigado, aparentemente em bom estado de saúde, de fato estava participando na locução do evento político.

O referido Oficial Coordenador manteve contato com o investigado ainda no local, para saber o motivo pelo qual colocou o atestado, pois aparentava estar em perfeito estado de saúde; tendo o SGT Nascimento alegado que sentiu-se melhor durante a noite e decidiu participar do evento alhures, apesar do aconselhamento médico de que deveria ficar de repouso. Quanto a esse fato, o acusado contesta que se sentiu à vontade com o microfone em suas simplórias participações e confirma que fez algumas apresentações de candidatos, mas não quer dizer que seja locutor, profissional da área ou atue nesse sentido.

O que se verifica no bojo probatório é que resta comprovado que o investigado estava escalado para trabalhar nas eleições municipais na cidade de Tavares-PB, no entanto, apresentou ao Comando da 5ª CIPM, um atestado médico de três dias, a contar de 28/09/2016; em virtude de estar acometido por uma gastroenterite aguda (CID 10: A09), com sintomas de mal estar, dor abdominal e diarreia, de acordo com a cópia da sua Ficha de Atendimento Ambulatorial, às fls. 76,

comprovando sua necessidade de afastar-se do trabalho por esse período.

Há de se pontuar ainda que o atestado médico tem fé pública, ou seja, presunção de veracidade (é considerado verdadeiro até prova em contrário). Contudo, apesar de o investigado alegar que fez uso de medicação que lhe trouxe ligeira melhora, seria prudente de sua parte seguir as recomendações médicas e, em prol da própria saúde, abster-se de participar de situações/atividades que poderiam mostrar-se completamente adversas e insalubres a sua recuperação completa.

Ora, não nos parece razoável que o Militar em apreço, sob atestado e, segundo informações do próprio investigado, às fls. 24 e 25, tinha recomendações médicas para se manter de repouso, estivesse em local e hora completamente incompatíveis para alguém enfermo e que deseja se recuperar da patologia que o acomete; desta feita, deixando de observar princípios basilares no ordenamento castrense, tais como: a lealdade, valores e deveres dos policiais militares, insculpidos no Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba;

Portanto, a decisão da autoridade delegante, observada nos presentes autos, foi correta e concreta, no tocante ao cometimento de conduta reprovável, consoante ao caso, vez que a desobediência dos preceitos acima converge para medida punitiva; tendo em vista que sua postura deve ser corrigida como medida de justiça com a sociedade e a função exercida pelo investigado.

Convém ressaltar, que em nenhum momento o Recorrente no presente recurso, alega descumprimento das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, atendo-se apenas a uma suposta afronta a direito constitucionalmente assegurado; considerando que em sua defesa, protesta por não existir qualquer indício da prática de conduta irregular.

Logo conclui-se que o recurso em tela não traz a tona fatos novos, capazes de isentar o Recorrente de responsabilização disciplinar, confirmada na Solução de Reconsideração de Ato, da Sindicância Pública referendada; nem ao menos argumentos que demostrassem ilegalidade ou injustiça da sanção administrativa imposta.

#### 4. CONCLUSÃO

Ex positis, este Cel. Subcomandante Geral RESOLVE:

- a) CONHECER o presente Recurso de Queixa;
- b) MANTER em sua plenitude a Decisão do Recurso de Reconsideração de Ato, referente a Sindicância Pública, instaurada por meio da Portaria nº 125.2017.012.0006-CPR II-2016, em desfavor do 2º SGT Matr. 525.283-1 GILMÁ FERREIRA DO NASCIMENTO, lotado na 5ª CIPM;
- c) DETERMINAR à DGP que notifique o Militar e o Comandante da Unidade a qual pertence o Recorrente, acerca da presente decisão, para as providências que lhe são afeitas;
- d) DETERMINAR à Corregedoria que providencie o arquivamento dos autos originais, após o trânsito em julgado;
- e) Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS - CEL QOC  
Subcomandante Geral da PMPB

**525.283-1 2º SARGENTO QPC GILMA FERREIRA DO NASCIMENTO**  
(Nota nº 80999 de 23 Out 2017 - CORREGEDORIA)

**9.4 - ELOGIO INDIVIDUAL**

9.4.1 - AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 4 do Artigo 10, item 1 do Artigo 67 e § 1º do Artigo 68, do Decreto nº 8.962, de 11.03.81, c/c o Artigo 1º da Lei Federal nº 1.075, de 27.03.1950, RESOLVE:

Louvar o Ato humanitário e dispensar por 01 (um) dia do serviço, como recompensa, o Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, por ter no dia 17.10.2017, de forma voluntária, feito doação de sangue a uma pessoa da comunidade, conforme Declaração de Doação apresentada, expedida pelo HEMOCENTRO da Paraíba, demonstrando com tal atitude, humildade e sentimento de solidariedade, que enobrece a si e a Corporação. (Nota nº 1594/2017-AG/1, de 23 Out 2017).

**521.548-0 3º SARGENTO QPC FABIO DE SOUZA MENDES**  
(Nota nº 80969 de 23 Out 2017 - SECRETARIA - AG/1)

9.4.2 - AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 4 do Artigo 10, item 1 do Artigo 67 e § 1º do Artigo 68, do Decreto nº 8.962, de 11.03.81, c/c o Artigo 1º da Lei Federal nº 1.075, de 27.03.1950, RESOLVE:

Louvar o Ato humanitário e dispensar por 01 (um) dia do serviço, como recompensa, o Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, por ter no dia 17.10.2017, de forma voluntária, feito doação de sangue a uma pessoa da comunidade, conforme Declaração de Doação apresentada, expedida pelo HEMOCENTRO da Paraíba, demonstrando com tal atitude, humildade e sentimento de solidariedade, que enobrece a si e a Corporação. (Nota nº 1595/2017-AG/1, de 23 Out 2017).

**520.820-3 CABO QPC FABIANO SANTOS DE OLIVEIRA**  
(Nota nº 80970 de 23 Out 2017 - SECRETARIA - AG/1)

**EULLER DE ASSIS CHAVES - CORONEL QOC**  
COMANDANTE GERAL

**CONFERE COM O ORIGINAL:**

**WALTER DIAS DE ARAUJO JUNIOR - TENENTE CORONEL QOC**  
AJUDANTE GERAL